

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLV — 18° DA REPUBLICA — N. 172

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 27 DE JULHO DE 1906

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adiantadamente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas; e custam:

Por anno..... 24\$000
Por nove mezes..... 18\$000
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipais, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.482, que manda reverter a D. Raymunda Maria das Dolores Rocha a pensão mensal que gosava seu finado marido.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.090, que crea um posto fiscal no rio Içá, nas proximidades do Cotuhé.

Decreto n. 6.091, que abre credito ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Decretos de 13 e 25 do corrente.

Ministerio da Guerra—Decretos de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral do Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Titulos—Circular n. 22—Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro—Imprensa Nacional.

Ministerio da Marinha—Portaria e expediente.

Ministerio da Guerra—Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta do Brazil Club—Acta da Companhia Brasileira de Artes Graphicas—Balanco da The Royal Insurance Company.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.482 — DE 21 DE JULHO DE 1906

Manda reverter em favor de D. Raymunda Maria das Dolores Rocha a pensão mensal de que gosava seu finado marido o tenente-coronel honorario do exercito Herculano Martins da Rocha

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica revertida em favor de D. Raymunda Maria das Dolores Rocha, viuva do tenente-coronel honorario do exercito Herculano Martins da Rocha, a pensão mensal de 84\$, de que gosava em vida aquelle official, em virtude do decreto de 15 de maio de 1872, approved por uma resolução da Assembléa Geral Legislativa, mandada executar pelo decreto n. 2.165, de 29 de março de 1873; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1906, 18° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.090 — DE 21 DE JULHO DE 1906

Crea um posto fiscal no rio Içá, nas proximidades do Cotuhé

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, nos termos do art. 18, paragrapho unico, do regulamento annexo ao decreto n. 2.047, de 19 de setebro de 1860; e art. 2°, n. 2, do annexo ao decreto n. 6.272, de 2 de agosto de 1876, decreto:

Art. 1.° Fica creado um posto fiscal no rio Içá, nas proximidades do Cotuhé, immediatamente subordinado á Alfandega de Manaus.

Art. 2.° O pessoal do referido posto será o constante da tabella que a este acompanha e terá os vencimentos na mesma fixados.

Art. 3.° Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1906, 18° da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

Tabella de classe, numero e vencimento do pessoal do posto fiscal do Içá, a que se refere o decreto n. 6.090, desta data

NUMERO	CLASSE	GRATIFICAÇÃO ANNUAL	DIARIA TOTAL ANNUAL	TOTAL
<i>Pessoal</i>				
1	Encarregado.....	4:800\$000	4:800\$000
1	Escrivão.....	4:000\$000	4:000\$000
2	Guardas.....	3:000\$000	6:000\$000
<i>Lancha a vapor</i>				
1	Mestre.....	4:800\$000	4:800\$000
1	Machinista.....	4:000\$000	4:000\$000
2	Foguistas.....	1:800\$000	3:600\$000
5	Marinheiros.....	1:200\$000	6:000\$000
<i>Canôa</i>				
1	Patrão.....	2:400\$000	2:400\$000
6	Remadores.....	1.200\$000	7:200\$000
Diaria a razão de 3\$ durante 365 dias para ser distribuida pelos 20 empregados constantes desta tabella.....				
				21:900\$000
<i>Material</i>				
Despezas de expediente e outras.....			3:000\$000	
Combustivel e lubrificantes.....			6:000\$000	
Installação.....			3:000\$000	12:000\$000
				76:700\$000

Quando os logares de encarregado e escrivão forem exercidos por empregados de fazenda perceberão estes, além de seus vencimentos, a gratificação a que se refere esta tabella.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1906. — Leopoldo de Bulhões.

DECRETO N. 6.091—DE 24 DE JULHO DE 1903

Abre ao Ministério da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 16:000\$ para ocorrer ao pagamento das gratificações arbitradas aos engenheiros incumbidos do recebimento e entrega das estradas de ferro encampadas e depois arrendadas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização legislativa contida no n. XI do art. 15 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito de 16:000\$, para ocorrer ao pagamento das gratificações arbitradas aos engenheiros incumbidos do recebimento e entrega das estradas de ferro encampadas e depois arrendadas.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1903, 18ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional — Na exposição de motivos que, junto, submetto á vossa consideração, o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas mostra a necessidade de ser concedido um credito extraordinario de 8:083\$590 para pagamento á companhia *Rio de Janeiro City Improvements* das obras extraordinarias que executou, em 1900, por ordem do Governo, para a ligação da rede de canalização da mesma companhia ás bacias do Arsenal de Marinha nesta Capital.

Da referida exposição constam os motivos da demora de tal pagamento, aliás, constantemente solicitado pela companhia de que se trata, e para o assumpto peço a vossa esclarecida attenção, afim de sobre elle resolverdes como for conveniente.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 2 — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1903.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de ter o conveniente destino, a inclusa mensagem em que o Sr. Presidente da Republica solicita ao Congresso Nacional a concessão de um credito extraordinario de 8:083\$600, para pagamento de igual quantia á companhia *Rio de Janeiro City Improvements* pelas obras extraordinarias por esta executadas, em 1900, para ligação da canalização da mesma companhia ás bacias do Arsenal de Marinha nesta Capital.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller.*

Sr. Presidente da Republica—De accôrdo com a opinião da Directoria Geral de Saude Publica, em 1900 ficou assentado, como medida urgente, ligar a rede de canalização da companhia *Rio de Janeiro City Improvements* ás bacias do serviço de esgoto do Arsenal de Marinha nesta Capital.

Disto sciente, um dos meus antecessores autorizou aquella companhia, em aviso do 18 de janeiro do referido anno (cópia n. 1), a providenciar, com a maxima brevidade, do

modo a que as respectivas obras fossem promptamente executadas. Em officio de 25 de janeiro do mesmo anno (cópia n. 2) a Repartição Fiscal do Governo junto á indicada companhia communicou ter providenciado, de conformidade com o que lhe fora recommendado no citado aviso, e ponherou, outrossim, que, sendo extraordinarias as obras de que se tratava, convinha pedir autorização ao Ministerio da Marinha para a respectiva despesa primitivamente orçada em 7:164\$230. Este Ministerio resolveu consultar ao da Marinha, nos termos constantes do aviso de 14 de abril de 1902, (cópia n. 3) si podiam ser autorizadas, por sua conta, as alludidas obras e correspondente despesa. Em aviso de 25 de junho daquello anno (cópia n. 4), o dito Ministerio respondeu que a despesa devia correr por conta do da Justiça e Negocios Interiores, visto terem sido as obras feitas sem autorização sua, por iniciativa da Directoria Geral de Saude Publica, no interesse do serviço a seu cargo. Isto posto, foi por este Ministerio expedido ao da Justiça e Negocios Interiores o aviso de 14 de novembro de 1902 (cópia n. 5), expondo os factos occorridos e solicitando-lhe ordens no sentido de se tornar effectivo o pagamento reclamado. Este ultimo aviso nenhuma solução teve, ao passo que, por sua parte, a companhia, tendo apresentado o orçamento definitivo das obras concluidas, na importancia de 8:083\$600, não mais cessou de instar pelo respectivo pagamento, allegando em petição de 19 de outubro de 1904 (cópia n. 6), não ter sido atendida pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, a qual tambem requereu, por não se julgar esse Ministerio obrigado ao pagamento de semelhante divida. Nestas condições, não convindo por mais tempo privar a companhia de receber o que lhe é devido por obras extraordinarias por ella feitas em virtude de autorização competente, solicito vossa intervenção perante o Congresso Nacional, afim de ser este Ministerio habilitado com o credito extraordinario de 8:083\$600 a que montam as alludidas despesas feitas em 1900, como se vê da conta junta (cópia n. 7).

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1906. — *Lauro Severiano Müller.*

Srs. Membros do Congresso Nacional— Na exposição inclusa que submetto á vossa consideração, o Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas justifica a necessidade de um credito de 12:000\$, suplementar á consignação — Pessoal do Escriptorio Central do Trafego, 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, art. 14, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905—afim de occorrer ás despesas com o pessoal da referida 2ª divisão, de conformidade com o que dispõe a lei n. 1.451, de 29 de dezembro de 1902.

No sentido, pois, dos motivos constantes da citada exposição, solicito-vos a concessão do mencionado credito suplementar.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1903.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras e Viação — 1ª secção — N. 3 — Rio de Janeiro, 25 de julho de 1906.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Passo ás vossas mãos, afim de ter o conveniente destino, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, solicitando a concessão do credito de 12:000\$, suplementar á consignação — *Pessoal do Escriptorio*

Central do Trafego, 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil, art. 14, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

Saude e fraternidade. — *Lauro Severiano Müller.*

Sr. Presidente da Republica—O projecto de lei n. 160, de 1905, iniciado na Camara dos Deputados autorizou o Governo a augmentar na 2ª divisão do escriptorio do trafego da Estrada de Ferro Central do Brazil tres logares de escripturarios, sendo dous de 2ª escripturarios e um de 3º e bem assim a reduzir na inspeccão do movimento da mesma estrada dous conductores de 2ª classe e um de 3ª.

Ouvido o Governo sobre o assumpto, foi de parecer que o projecto attendida ás necessidades do serviço e regularizava o funcionamento de conductores em serviço de escripturarios, por isso que, em virtude de uma situação especial, empregados daquella classe achavam-se por longos annos estacionarios, não obstante dispoem de pratica e habilitações para o cabal de-empenho das funções de escripturario, que de facto estão desempenhando.

Convertido o referido projecto em lei, foi esta sancionada em 29 de dezembro de 1905; mas o Governo ainda não pôde usar da autorização nella contida por lhe faltar o necessario credito, que orça em 12:000\$, para attender á respectiva despesa no corrente exercicio.

Convem salientar que essa alteração no quadro do pessoal quasi não agrava o orçamento da estrada, porquanto, levando em conta a economia resultante da suppressão de tres logares de conductores, a differença a mais é apenas 600\$ annuaes.

A vista do exposto, peço vos digneis do providenciar afim de que o Congresso Nacional conceda o credito de 12:000\$ á consignação—Pessoal do Escriptorio Central do Trafego, 2ª divisão, da Estrada de Ferro Central do Brazil—art. 14, da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1906. — *Lauro Severiano Müller.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 16 do corrente, foi transferido o capitão da força policial do Districto Federal Francisco Salles de Carvalho, do 1º esquadrão do 2º corpo do regimento de cavallaria para a 1ª companhia do 2º batalhão do 2º regimento de infantaria.

— Por outros de 25 tambem do corrente:

Foram exonerados:

Eutychio de Novaes Lins e Raymundo Pereira de Moraes, dos logares de ajudantes do procurador da Republica nos municipios de Aracajú e Santo Amaro, na secção de Sergipe;

A pedido:

Amendo de Oliveira Rocha e Alfredo Lobão, dos logares de 2º e 3º suplentes do substituto do juiz federal no municipio de São Paulo dos Agudos, na secção de S. Paulo;

O capitão João Oliveira Cintra, do logar de 1º suplente do substituto do juiz federal no municipio de S. João da Barra, na secção do Rio de Janeiro;

José Marcellino Osorio, do logar de 2º suplente do substituto do juiz federal no municipio do Turvo, na secção de Minas Geraes.

Foram nomeados supplentes do substituto do juiz substituto federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DE SERGIPE
Município de Aracaju

Ajudante do procurador, João Alfredo Marsilla e Motta.

Município de Santo Amaro

Ajudante do procurador, José Joaquim Fernandes.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de S. Paulo dos Agudos

Primeiro suplente, José de Oliveira Rocha;

Segundo suplente, Antonio da Costa Barros;

Tercero suplente, José de Araujo Coutinho.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 25 do corrente:

Foi graduado no posto de 1º tenente, com antiguidade de 4 do corrente, o 2º tenente do 8º batalhão de infantaria Joaquim de Lima Castro, visto ter-se verificado ser este official mais antigo que o 1º tenente graduado do 35º batalhão da mesma arma Antonio José Villa Nova, que não vencerá antiguidade deste posto.

Foram transferidos:

Na arma de cavallaria— O coronel Sebastião Baneira, do 7º regimento para o 5º e o tenente-coronel João Ignacio Alves Teixeira, do 5º para o 7º;

Na arma de infantaria— O general de brigada graduado Luiz Alves Leite de Oliveira Saigado, do 2º batalhão para o 8º; o coronel Antonio Annihal da Motta, do 18º para o 21º; os tenentes-coroneis Febrônio de Brito, do 4º para o 2º; Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, do 8º para o 18º; Affonso Pinto de Oliveira, do 21º para o 36º e João Pacheco de Assis, do 36º para o 4º; e os majores João Naueo, do 11º para o 29º; Pedro Carolino Pinto de Almeida, do 21º para o 11º; Ludgero José da Cruz, do 29º para o 21º; e os capitães Alexandre Augusto Frias Villar, da 3ª companhia do 2º batalhão para a 1ª companhia do 37º e Antonio Ferreira de Azavedo, da 1ª companhia deste corpo para a 3ª companhia daquelle, os dous ultimos officiaes conforme pedem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 18 de julho de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros os subditos portuezes Arthur Ernesto Trigo, residente nesta cidade, e hespanhol José Martin Camacho, residente no Estado de São Paulo.—Remetteu-se a portaria do ultimo ao presidente do Estado.

— Concelleram-se ao Dr. Cesar Rossas, membro da commissão inspectora dos estabelecimentos de alienados, publicos e particulares, no Estado do Ceará, seis mezes de licença, sem vencimentos, para tratar da saude.

— Declarou-se:

Ao director do Instituto Nacional de Surdos Mudos, em referencia ao officio de 12 de

julho corrente, que foi approvada a indicação, que fez, do agente-thesoureiro desse instituto Paulino Bastos para exercer o logar de escripturario-archivista durante o tempo da suspensão do respectivo funcionario, Luiz Honorio da Silva;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Externato do Gymnasio Mineiro, attendendo este ministerio ao requerimento de Alvaro Furst, alumno do 2º anno do dito estabelecimento, haver resolvido permittir-lhe que preste, na segunda época, os exames de portuez e desenho, em que foi reprovado na primeira.

— Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias a fim de que ao substituto da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro Dr. Jorge Valdetaro de Lossio Seiblit, emquanto reger a 1ª cadeira do 1º anno de engenharia civil da dita escola no impedimento do respectivo lente Dr. Manoel Joaquim Teixeira Bastos, que está licenciado, seja paga, além da gratificação, a parte do ordenado perdida pelo alludido lente.—Deu-se conhecimento ao director da referida escola.

Requerimento despachado

Amelia Neves, pedindo a admissão de uma filha no Instituto Benjamin Constant.—Deferido. Dirigiu-se aviso ao director do referido instituto.

Expediente de 19 de julho de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi concedida ao Dr. Oscar Rodrigues Alves a exoneração, que pediu, do logar que interinamente exerce de preparador da cadeira de histologia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—2ª secção—Rio de Janeiro, 19 de julho de 1906.

Em referencia ao officio de 22 de junho proximo passado, recomendo-vos providencias no sentido de serem feitas no regulamento que acompanhou o alludido officio as modificações infra-indicadas:

Art. 44. Em observancia ao decreto numero 4.988, de 5 de outubro de 1903, os prazos para inscripção aos exames da 1ª e 2ª épocas deverão ser, para aquella, de 10 dias e, para esta, de 5, de mo lo que, na 1ª época, medeie entre o ultimo dia de inscripção e o primeiro de exame um periodo que não exceda de seis dias e na 2ª de tres.

Art. 46. *Ex-vi* do art. 151, n. 2, do Codigo de Ensino em vigor e do aviso dirigido ao director da Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro em 8 de junho de 1900, deve se estabelecer que as 40 faltas de que resulta a perda do anno para os alumnos serão contadas totalmente em cada uma das aulas e não adicionadas as que forem dadas em diferentes aulas.

Art. 48. Por força, não só do art. 223 do citado codigo, mas tambem da recommendação constante do aviso que vos foi dirigido em 16 de outubro de 1905, deve ser eliminado.

Art. 52. Nos termos do art. 61 do decreto n. 3.902, de 12 de janeiro de 1901, cada examinando terá hora e meia para a prova escripta e não 2 horas.

Art. 54. Por não ser applicavel ao assumpto de que trata este artigo o disposto no art. 326 do referido codigo, nem conter a facultade outorgada aos accusados pelo art. 320 do mesmo codigo, deve o segundo periodo ser substituido pela disposição seguinte: As faltas commetidas pelos alumnos

serão punidas de accôrdo com o Codigo do Ensino.

Arts. 56 e 57. Devem ser eliminados. As formulas da promessa para os alumnos de pharmaceutico e cirurgião dentista devem ser as consignadas no mencionado decreto n. 3.902.

Finalmente, declaro-vos que o dito regulamento, depois de feitas as modificações apontadas, deve ser de novo publicado na folha official desse Estado, da qual remettereis um exemplar ao ministerio a meu cargo.

Saude e fraternidade.—Felix Gaspar de Barros e Almeida.—Sr. delegado fiscal do Governo junto ás Escolas de Pharmacia e Odontologia anexas ao Instituto d'O Grubbery, em juiz de Fóra.

Expediente de 20 de julho de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Auto izou-se o director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao requerimento de Henrique Hiberno de Oliveira, que pede matricula no 2º anno do curso pharmaceutico da mesma faculdade, a acceptar, para os devidos effeitos, observadas as disposições regulamen ares, a certidão de exames por elle prestados no 1º anno da Escola de Pharmacia de Pernambuco.

— Remetteram-se ao Ministerio da Marinha, a fim de que possam ter o conveniente destino, o decreto de 25 de junho ultimo e a medalha de distincção de 1ª classe que o acompanha e foi concedida ao 1º tenente da armada Raul Elysis Daltro.

Requerimento despachado

Dr. Gastão de Oliveira Guimarães.—Deferido. Dirigiu-se aviso ao director do Hospicio Nacional de Alienados.

Expediente de 21 de julho de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

Arthur Alvaro Rodrigues.—Dirija-se ao director da Bibliotheca Nacional.

Cauidado Gomes da Silva Junior, inspector de alumnos do Internato do Gymnasio Nacional, pedindo se lhe conceda um posto de 1ª classe entre as estações Central e D. Clara, na Estrada de Ferro Central do Brazil.—Indeferido.

José Cabral Pereira Fagundes e outros, pedindo se lhes conceda, em agosto do corrente anno, uma segunda época de exames de preparatorios na cidade de Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro.—Indeferido.

Expediente de 23 de julho de 1906

DIRECTORIA DO INTERIOR

Requerimentos despachados

José Sanches Fernandes, solicitando naturalização, em requerimento assignado, a rogo, por Luiz Eduardo Molina Paes.—Requeira por intermedio de procurador devidamente autorizado, fazendo reconhecer, por tabellião, a firma do requerente.

Domingos da Cunha Souto Maior.—Selle os documentos.

Josina Amelia de Lima e Silva, pedindo de novo validade, a fim de matricular-se no curso de pharmacia, dos exames de portuez, francez, arithmetica e geometria prestados na Escola Normal de Ouro Preto.—Mantenho o despacho anterior

Dr. João Elycio de Castro Fonseca, lente em disponibilidade da Faculdade de Direito do Recife, allegando haver completado, em 22 de dezembro de 1905, 15 annos de serviço, e pedindo se lhe conceda a gratificação adicional de 10% sobre seus vencimentos. — Deferido, à vista do disposto no art. 4º da lei n. 1.316, de 31 de dezembro de 1904, que precizava: «Só o serviço effectivo do magisterio nos institutos civis e militares de ensino secundario e superior dará direito ao acrescimo de vencimentos, derogada a ultima parte do § 2º do art. 31 do Código de Ensino approved pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, bem como qualquer outra disposição em sentido contrario a este».

Leontina Imbuzeiro da Costa, diplomada pela Escola Normal de Nitheroy, pedindo dispensa dos preparatorios para a matricula no curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro. — Deferido.

Expediente de 24 de julho de 1906

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guias de mudança para a comarca de Petropolis, onde pretendem residir, ao coronel Augusto José Pereira, commandante da 25ª brigada de infantaria da do Santa Maria Magdalena e ao tenente-coronel Dr. Vicente de Toledo Ouro Preto, commandante do 55º regimento de cavallaria da da Barra do Pirahy; e para a comarca de Nitheroy, ao capitão da 4ª companhia do 146º batalhão de infantaria da de Nova Friburgo Miguel Manes.

— Concederam-se 90 dias de licença, com dous terços dos vencimentos, a cada um dos guardas civis de 1ª classe Manoel Machado e João Gonçalves Barreiros, para tratamento de saude. — Enviaram-se as portarias ao chefe de policia.

— Prorogou-se, por 60 dias, a licença ultimamente concedida pelo chefe de policia ao guarda civil do 3º classe Joaquim Brazileiro Freire de Moura para tratamento de sua saude.

— Transmittiram-se :

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rozatoria expedida pelo juiz de direito da comarca do Rio Preto, no Estado de Minas Geraes, ás justicas de Portugal para avaliação de bens pertencentes ao espólio de Antonio de Souza Freitas;

Ao governador do Estado do Amazonas, cópia do termo de obito lavrado a bordo do vapor nacional *Purús*, referente ao tripulante Agostinho Nunes;

Ao governador do Estado do Pará, cópia do termo de obito lavrado a bordo da nacional *Alcinda*, referente ao passageiro Manoel Saraiva do Nascimento;

Ao governador do Estado de Pernambuco, cópia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional *Aymoré*, referente ao marinheiro João Manoel do Espirito Santo.

Expediente de 24 de julho de 1906

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos no Thesouro Federal :

De 1175:00, fornecimentos feitos em maio ultimo ao Instituto de Surdos Mudos ;

De 88500, cunhagem de uma medalha de distincção de 2ª classe, na Casa da Moeda ;

De 1108300, despesas mudas feitas em junho findo pelo administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção ;

De 184\$, trabalhos executados em junho findo por F. F. Braga para a Repartição Central da Policia ;

De 1195339, fornecimentos feitos em maio ultimo ao Instituto de Surdos Mudos ;

De 168 027, gratificação que compete, de 29 de março a 16 de abril ultimo ao sr. Luiz Antonio da Silva Santos, substituto da cadeira de anatomia medico cirurgica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro ;

De 1:600\$, medalhas fornecidas por Pedro Affonso dos Santos ao Archivo Publico Nacional.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas: Exemplares da *Gazeta de Noticias* solicitados no officio n. 177, de 15 de julho corrente ;

Cópia da informação prestada pela Directoria Geral de Saude Publica obre a classificação da despesa com o aluguel do prédio occupado pelo laboratorio bacteriologico ;

Folhas, na importancia de 39:176\$762 com as quies o thesoureiro da Repartição da Policia justifica o adiantamento de 69:278\$556, que lhe foi feito ;

Documentos justificativos, na importancia de 768\$, despendida pelo secretario da Escola de Bellas Artes, por conta do adiantamento que lhe foi feito da quantia de 875 000 ;

Idem idem, na importancia de 1:5 02, despendida pelo contanto da Secretaria de Estado Jacintho Martins Paulino, em virtude do adiantamento que se lhe fez.

— Autorizou-se o chefe de policia a fazer a despesa necessaria com as obras de extinguição de que carecem os predios em que funcionam as delegacias da 4ª e 5ª circumscripções policiaes urbanas.

— Solicita-se ao Ministerio da Fazenda os adiantamentos ;

De 2 305\$099 ao vice-director do Colonia Correccional de Dous Rios para pagamento, em junho findo, do pessoal superior ;

De 1:470\$ ao mesmo vice-director para identico pagamento, das diarias do pessoal subalterno ;

De 875\$ ao secretario da Escola de Bellas Artes para pagamento de modo os vios.

— Transmittiu-se ao mesmo ministerio o requerimento à vista do qual organizou-se o processo da divida de exercicios findos, na importancia de 45\$413, de que é credor o remediador do Instituto Benjamin Constant Manoel Barreto de Souza.

Expediente de 25 de julho de 1906

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o recebimento do officio n. 2.741, de hoje.

— Solicitaram-se providencias :

Ao director do Laboratorio Nacional de Analyses, para que sejam analysadas as amostras infra mencionadas, que foram apprehendidas pela commissão de fiscalização de generos alimenticios da fabrica de Theodor Martins da Rocha & Comp. á rua Camerino n. 68: Xarope de gomma, xarope de tamarindo, xarope de grenadina, capillé, cognac, licor de aniz, kumel, fernet, bitter e vinagre tinto ;

Ao sub-genero da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, para que sejam demolidos os predios ns. 66, 68 e 74 da rua dos Invalidos.

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Dr. Gabriel Raja.—E' concedida ao supplicante a permissão que solicitou para exercer no Brazil a clinica medico-cirurgica, de accordo com o disposto no n. 111 do art. 250 do

regulamento sanitario em vigor. Apresento nesta repartição a respectiva carta e compareça para receber os documentos que pede. Quanto á certidão, requiera, querealo, á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

—Pelo Sr. director :

Valle & Pinto (6º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Antonio Pinto (3º districto).—Não pôde ser attendido.

D. A. do Azevedo (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Florentino de Paula (1º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Carlos Franco Leal (1º districto).—Deferido.

Rodrigues Mayrink & Comp. (4º districto).—Deferido.

Euphemia de Jesus (6º districto).—Deferido.

Coronel Francisco José C. Junior (6º districto).—Serão concedidos 45 dias.

Bacharel David Moreira R. Junior (3º districto).—Deferido.

Bacharel David Moreira R. Junior (4º districto).—Deferido.

Pedro G. Ribeiro Bastos (5º districto).—Não pôde ser attendido.

Capitão de mar e guerra Canlido F. de C. Barreto (9º districto).—Deferido.

Rachel Bazilia da Silva (9º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Silverio de Araujo Torre (8º districto).—Não ha que deferir.

José de Pinho Brandão (6º districto).—Deferido.

Jão da Silva Fernandes (1º districto).—Deferido, nos termos da informação.

João Antonio de Oliveira (6º districto).—Deferido.

Provincia Julia Rodrigues (6º districto).—Não pôde ser attendido.

Ordem 3ª dos Minimos de S. Francisco de Paula (6º districto).—Será reduzida ao minimo.

Athanzio José Moura (1º districto).—Não pôde ser attendido.

Manoel da Silva Oliveira (8º districto).—Não pôde ser attendido.

Francisco M. de Oliveira Pinto (8º districto).—Deferido, nos termos da informação.

Antonio Pinto (3º districto).—Queira aguardar o resultado da visita.

Antonio Joaquim Borges Ferreira.—Sim, mediante recibo.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 23 do corrente, foram transferidos os inspectores seccionaes Jaime Guimaraes, da 3ª circumscripção, e na para a 15ª, e, de ta para aquella Fernando Granthim Junior.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 21 do corrente, foi nomeado Joaquim Silveira Netto para o logar de agente fiscal dos impostos de consumo no 19ª circumscripção do Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outros de 25 do mesmo mez, foram nomeados :

O agente fiscal dos impostos de consumo na Capital Federal, Alvaro Pires de Bittencourt, para identico logar na 1ª circumscripção do dito Estado ;

O agente fiscal dos mesmos impostos na 1ª circumscripção daquelle Estado, Alrico José Coelho Cintra, para identico logar na Capital Federal.

— Por portaria da mesma data, foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos

mentos, na forma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega do Estado do Pará, Abel Pinheiro da Rocha, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Circular n. 22—Ministerio da Fazenda—Em 23 de julho de 1903.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministério, para seu conhecimento e devidos fins, que a taxa a que estão sujeitos os tecidos constantes da Letra f do § 14 do art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro ultimo, é de 300 réis para cada um, conforme determina o § 13 do art. 3º da lei n. 641, de 14 de novembro de 1899, e não de 300 réis por metro, como figura nos exemplares impressos daquelle regulamento, devido a erro na revisão de provas.—*Leopoldo de Bulhões.*

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO
Dia 25 de julho de 1906

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 11—Rogo vos digneis de providenciar para que sejam concedidas passagens desta Capital á do Estado de S. Paulo ao conferente da Alfandega de Santos José Avelino Mendes e sua familia composta de esposa, uma filha e uma creada; bem assim transporte da respectiva bagagem.

Dia 26

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 122—Para que se possa providenciar sobre o pagamento da divida do exercicio findo, na importancia de 423\$870, de que é credor o Iente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Nuno de Andrade, e de que tratou o vosso aviso n. 1.888, de 11 de julho de 1903, rogo vos digneis determinar seja enviada a este ministerio a petição que deveria ter servido de base ao respectivo processo.

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 173—Em referencia ao objecto de vosso aviso n. 1.347, de 30 de abril ultimo, cabe-me comunicar-vos para os fins convenientes, que o pagamento da differença de liras 38.00 ao correio italiano deve ser feito pela verba—Exercicios findos—convindo que para ser feito o necessario processo seja por esse ministerio indicada a verba a que deverá ser imputada a despeza naquella importancia.

N. 174—Rogo vos digneis informar-me a que verba deve ser feita a despeza, na importancia de 20:000\$, com a aquisição, por parte da Fazenda Nacional, do predio e chacara da rua Dr. Silva Rebelo n. 18, pertencente a Julio Teixeira de Abreu e outros e de que tratastes em aviso n. 2.123, de 21 de julho de 1905.

Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Commercial do Rio de Janeiro:

N. 187—Não tendo sido feito no Thesouro Federal o deposito a que se refere o precatório expedido por esse juizo em 4 de junho ultimo, a requerimento do Dr. Pedro Botim Paes Leme, declaro-vos, para os devidos fins, que o mesmo precatório não pôde ser cumprido.

Sr. presidente da Associação Commercial da Bahia:

N. 9—Em resposta aos vossos telegrammas de 9 e 17 de maio ultimo, comunico-vos que não podem ser dispensados do pagamento da taxa estabelecida pela lei n. 1.452, de 30 de dezembro do anno proximo findo, os

vinhos de força alcoolica maior de 14º, mesmo quando importados com menor força alcoolica no regimen da lei anterior.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Aditamento ao do dia 25 de julho de 1906

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 23—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Intendencia Municipal de Cumbá, na petição encaminhada com o officio da alfandega da mesma cidade n. 2, de 4 de junho ultimo, resolveu, por act. de 13 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o n. 12 do § XIV do art. 2º da lei n. 1.452, de 30 de dezembro de 1905, do material constante da inclusa relação, que a referida intendencia pretende importar da Allemanha, via Montevideo, com destino á numeração dos predios e denominação das ruas da alludida cidade.

Outrosim, vos recomendo, em virtude do mesmo despacho do Sr. Ministro, chameis a attenção da inspectoría daquelle alfandega para o facto de se ter dirigido directamente ao Thesouro, quando devia tel-o feito por intermedio dessa delegacia.

Dia 26 de julho de 1906

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 512—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Carlos Wigg na petição encaminhada com o officio da Delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 127, de 20 de junho ultimo, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 36 do art. 2º, combinado com o final do art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação, importado pelo requerente com destino aos trabalhos de mineração da «Usina Wigg», de que é proprietario, naquelle Estado; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra «não» a tinta vermelha, que ficam dependendo de especificação.

N. 513—Em allitamento ao meu officio n. 497, de 21 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que, conforme se verifica da requisição a que se refere aquelle officio, é contractante das obras de iluminação e distribuição de energia electrica da cidade de Nitheroy a firma Guinle & Comp., desta praça.

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 86—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 18 do corrente, proferido sobre o officio da Caixa de Amortização n. 168, de 9 de julho ultimo, resolveu autorizar a impressão dos titulos que devem substituir as apolices da divida publica, extraviadas, do emprestimo de 1897, do valor de 1:000\$, juro annual de 6%, papel, de ns. 7.099, 7.101 e 7.104, pertencentes ao espolio de Joaquim Gonçalves Amaro.

Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 99—Relativamente ao processo de infracção do regulamento do sello instaurado contra Cardoso & Borges, estabelecidos nesta praça, e transmittido á Directoria das Rendas Publicas com o vosso officio n. 53, de 15 de junho ultimo, em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual julgastes nullo o mesmo processo, visto não ter sido lavrado o termo recommendado pelo artigo 70 daquelle regulamento, comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 4 de corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo

com o parecer deste, resolveu negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

Sr. presidente do Tribunal de Contas:
N. 217—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 19 do corrente, remetto-vos para os fins convenientes, o officio transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em Sergipe n. 49, de 25 de junho ultimo, e relativo á fiança, no valor de 2:50\$, prestada em immovel por Miguel da Motte Maia e sua mulher para garantia da responsabilidade do Arthur Paes Barreto e seus prepostos no logar de escrivão da Mesa de Rendas de S. Christovão, naquelle Estado.

N. 218—Em obediência ao despacho do Sr. Ministro, de 7 de junho ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes numero 96, de 8 de maio proximo findo, e relativo á fiança prestada, em uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de 799\$, pelo encarregado da arrecadação das rendas federaes no municipio de Caldas, naquelle Estado, Amalio Pinto de Magalhães, para garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos.

Sr. Honorio Alonso Baptista Franco:

N. 89—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que Ernesto de Souza Couto, candidato a empregos de 1ª entrada, inscripto no concurso que se vaee realizar sob a vossa presidencia, pediu para ser admitido a prestar exame das materias a que se referem os ns. 1 e 2, do § 4º, do art. 41 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 165—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 28 de junho ultimo, proferido sobre o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 173, de 28 de maio anterior, e em que o guarda da alfandega desse cidade, Antonio Francisco da Costa Freitas, pediu a sua reforma, resolveu nada haver que deferir, visto o requerente não se achar em um dos dois unicos casos em que pôde ser reformado, conforme o art. 72 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1906

Luiz Pereira do Almeida.—Restitua-se, de accordo com o parecer a quantia de 72\$, correspondente aos exercicios de 1904 e 1905, solicitando o credito pela verba reposições e restituições. Quanto ao pagamento relativo a 1900, nada ha que deferir, por estar prescripto o direito á restituição.

Olympio e Alipia.—Junto a procuração.

Manoel Alves Custodio.—Transfira-se.

A. Pinto Irmão & Comp.—Averbe-se a mudança.

Manoel Eiras Barreiros.—Transfira-se.

Luiz Peres y Martinez.—Satisfaca a exigencia da Sub-directoria.

Dr. Leopoldo Moreira da Rocha.—Restitua-se a quantia de 36\$ pela verba receita a annullar.

João Antonio Alves da Cunha.—Transfira-se.

Anna Arminha da Silva Souto.—Idem.

Maria da Silva Gonçalves.—Transfira-se, pagando a multa de 20\$, que ora imponho, nos termos do art. 27 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio de Sá Ferreira Lima.—Idem.

Antonio Joaquim Quintas.—Restitua-se a quantia de 41\$400, solicitando-se credito pela verba Reposições e Restituições.

Manoel Garcia.—Satisfaça a exigencia.

Maria do Eulalia Galvão Nunes Pires.—Idem.

Manoel José Ferreira de Viveiros.—Idem.

Francisco de Paula Candido Goulart.—Transfira-se.

José Nunes da Silveira.—Satisfaça a exigencia.

José Firmino da Costa.—Averbe-se a mudança. Imponha multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DA DIRECTORIA

Dia 26 de julho de 1906

Deu-se conhecimento ao Exm. Sr. Ministro da Marinha do preço da impressão do trabalho intitulado *Manual do Marinheiro Artigueiro*.

—Acusou-se o recebimento do officio do Administrador dos Correios do Districto Federal, communicando haver reassumido o exercicio de suas funções.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 26 do corrente, foi nomeado Francisco Victor dos Santos para exercer o cargo de 2º pratico da Associação da Praticagem do Estado do Ceará.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 20 de julho de 1906

Sr. capitão do porto do Estado de Pernambuco :

Em solução ao vosso officio n. 25, de 30 de junho ultimo, em que conultaes si, em virtude de ter sido essa capitania elevada á categoria de 1ª classe, augmentaram os vencimentos dos empregados da sua secretaria e remadores, declaro-vos, para os devidos effeitos, que a lei n. 1.473, de 9 de janeiro do corrente anno, referindo-se sómente aos vencimentos dos officiaes do exercito e da armada, não alterou as tabelas que regulam os das empregados civis das capitancias, nem tão pouco as que tratam dos remadores. (Aviso 671.)

Dia 25

Ao Quartel General da Marinha :

Mandando providenciar no sentido do ser submettido a inspecção de saude o lente cathedatico da Escola Naval Dr. Carlos Cesar de Oliveira Sampaio. (Aviso 678). — Communicou-se á Escola Naval. (Officio n. 679.)

Dia 26

Ao Quartel General da Marinha, mandando providenciar, afim de que seja submettido á inspecção de saude o professor da Escola Naval Dr. Augusto de Brito Belfort Roxo (aviso n. 681).—Communicou-se á Escola Naval (officio n. 682).

— A Capitania do Estado da Bahia, transmittindo a cópia de uma nota da Legação Britanica, relativa ao naufragio do vapor inglez *Manan* e determinando que informe o que occorre a respeito, visto constar do officio n. 235, de 20 de junho ultimo, de sa capitania, que o referido naufragio deu-se nas pedras Ubaranas, e a lirma a mencionada legação que elle teve lugar em uma pedra cuja situação foi indicada pelo consulado inglez alli existente, mas que, entre-

tanto, não foi descoberta nas sondagens a que se procede (aviso n. 683).

— Ao capitão do porto do Estado do Paraná :

Não estando em condições de ser assignada, por ter sido o logar designado á assignatura do Ministro occupado pelo encarregado da diligencia, transmitto-vos a inclusa carta do machinista de 4ª classe da marinha mercante Emilio José da Cruz, afim de que seja substituida por outra; declaro-vos que, não havendo mais razão de ser cobrada, em vista do decreto n. 6.005, de 2 de maio ultimo, a taxa de 20\$ em sello da União, que até então era devida pelas cartas do machinistas, deve ser restituída ao interessado a estampilha daquelle valor que acompanhou a supradita carta e que ora vos devolve. Outrosim, chamo a vossa attenção para o modo por que foi redigido o termo de exame referente ao alludido machinista, visto que, em virtude do disposto no citado decreto de 2 de maio, não está mais em vigor, nesta parte, o regulamento das capitancias, a cujo art. 432 se faz menção naquelle termo (aviso n. 684).

— A Associação da Praticagem das Barras e Porto do Recife, declarando que, de accordo com o disposto nos arts. 4º e 9º do regulamento approved pelo aviso n. 1.058, de 13 de junho de 1898, pide nomear o 2º pratico dessa associação Ildelfonso Zacharias de Albuquerque Câmara para exercer o logar de 1º pratico (aviso n. 683).

Ministerio da Guerra

Expediente de 20 de julho de 1906

Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, declarando que fica á sua disposição o capitão do estado-maior do exercito Gregorio de Paiva Meira.—Communicou-se ao estado-maior.

— Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que seja distribuido á delegacia fiscal em Porto Alegre o credito de reis 1:801\$300, para paga nento a Octacilio Telles de Menezes;

Seja paga a quantia de 17:902\$793 á *Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* — (aviso n. 457).

— Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo:

Para os fins convenientes copia dos decretos de 4 do corrente, promovendo e graduando diversos officiaes e reformando o 1º tenente Antonio Rodrigues Moreira dos Santos, e os segundos tenentes Bernardo Dias Pedrosa e Pedro Lopes Rodrigues;

Para que possam ser tomados na consideração que merecerem, papeis em queo tenente honorario José Ferreira Guterres Sobrinho pede que se lhe passe a patente das honras do posto immediato.

— Ao director geral de Saude, mandando incluir na tabella de medicamentos para o exercito o preparao medicinal denominado — Pomada Boroboracia, de invenção do pharmaceutico João Donat Filho.

— Ao committente do Collegio Militar, mandando entregar ao committente da escola de artilharia e engenharia, dos artigos constantes da relação que se envia, pertencentes á extincta Escola Militar do Brazil e existentes no dito collegio, os que não são imprescindiveis ao mesmo estabelecimento.

— Ao intendente geral da guerra, declarando que fica elevada a 23\$ mensaes a assignação de 12\$, que percebe o despendente João Duarte Nunes Netto, para passagens e outras despesas inherentes ao cargo que desempenha, consignação que tambem deverá

ser abonada a outro funcionario de igual categoria da respectiva intendencia.

— Ao chefe do estado-maior do exercito

Approvando :

A deliberação que tomou o commandante do 5º districto militar de maniar addido ao 1º batalhão de engenharia, por falta absoluta de officiaes e para fiscalizar o dito corpo, (1º tenente do 13º regimento de cavallaria Firmino Antonio Borba);

O programma que se remette dos exercicios e manobras das forças do 1º districto militar constituidas em uma divisao, que deverá operar em agosto vindouro no Curato de Santa Cruz.

Concedendo 90 dias de licença, para tratar de sua saude no Estado da Bahia, ao 1º tenente medico de 5ª classe Dr. Juvencio de Silva Gomes.

Declarando :

Que é dispensado o 2º tenente do 18º batalhão de infantaria Ruy Franza do logar que interinamente exerce de secretario do inspector do 19º batalhão de infantaria, sendo nomeado para substituil-o o 1º tenente Sezefredo dos Passos;

Que é nomeado o bacharel Luiz Antonio Xavier Sobrinho para servir como auxiliar do auditor de guerra do 7º districto militar, durante o impedimento do respectivo secretario.

Mandando :

Collocar no almanak do Ministerio da Guerra, entre os nomes dos 2º tenentes Idalino Lins e Antonio Lealir Mendes Malheiros, o nome do 2º tenente Francisco Manoel de Vargas, fazendo-se as necessarias rectificações quanto á data da praca deste official, a qual é de 18 de fevereiro de 1885.

Elogiar, de ordem do Exm. Sr. Presidente da Republica, em ordem do dia do Exercito:

O general Modestino Augusto de Assis Martins, director geral de engenharia, pela intelligencia e zelo com que se houve nas providencias adoptadas para a conclusão das obras da fortaleza da Lage; o major do corpo de engenheiros Manoel Luiz de Mello Nunes pela dedicação ao serviço e competência profissional de que deu prova na construção daquelle fortaleza, eloquento attestado da capacidade dos engenheiros militares, e o major graduado Bonifacio Gomes da Costa pela actividade e competência com que dirigiu os exercicios profissionais para as experiencias do dia da inauguração;

O coronel José Agostinho Marques Porto, commandante da fortaleza de S. João, major Manoel Luiz de Mello Nunes, encarregado das obras, e capitão Octavio Augusto Confiteio, auxiliar, pelo zelo, dedicação ao serviço e competência profissional de que deram provas na construção da nova bateria daquelle fortaleza.

Servir addido ao 3º batalhão de artilharia o 2º tenente José Soares Faria Souto, e no 2º de infantaria o 1º tenente de artilharia Ildelfonso da Silva Guimarães;

Permittindo ao soldado do Asylo dos Invalidos da Patria Saturnino Ramo de Menezes transferir sua residencia do Estado de Alagoas para o do Sergipe.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despendidos

Dia 26 de julho de 1906

D. Izabel Filgueiras de Medeiros, podendo os favores do montante como verba do contribuinte Joaquim Manoel Soares de Medeiros, amaneuse da administração dos correios do Estado da Paranyba.—Apresente

certidões de obito dos menores Antonio, Alzira e Thereza e a do primeiro matrimonio do contribuinte; prove qual a verdadeira data do nascimento de Clodoaldo, si 5 de maio de 1892, como está na certidão respectiva, ou 5 de janeiro do mesmo anno, como consta da justificação. Além disso, deve o signatario da petição exhibir o documento que o habilita como procurador.

Thomaz Waddoll, pedindo os beneficios do montepio para a sua tutelada Lydia Edgar, como filha do fallecido contribuinte Samuel Edgar, machinista de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 25 do corrente mez, foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Joaquim Alvaro Pereira Leite, seis mezes de licença, com ordenado, nos termos do art. 446 do Regulamento da mesma repartição, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Expediente de 24 de julho de 1906

Foram solicitadas ao director da Bibliotheca Nacional e destinadas a esta Secretaria de Estado, cinco colleções completas da *Flora Brasiliensis*, do Martius.

—Foram devolvidas ao Dr. Francisco de Paula Oliveira, 1º engenheiro da comissão de estudos das minas de carvão de pedra do Brazil, por tratar-se de questão finda duas vias de contas a que se refere o seu officio de 23 de maio ultimo.

—Remetteu-se ao director do Jardim Botânico, para que se digne de informar a respeito, o officio em que o Ministerio de Obras Publicas da Republica da Colombia pede se lhe enviem sementes de cancho, hebéa e scara, offerecendo o referido Ministerio, como permuta, as sementes daquela Republica, indicadas por este Ministerio.

—Ao director geral da Imprensa Nacional: Foram recomendadas as devidas providencias no sentido de ser feita, com a maior brevidade possível, a impressão de mil exemplares do Anuario do Observatorio do Rio de Janeiro para o anno de 1907, sendo 900 brochados e 100 encadernados;

Foram solicitadas providencias no sentido de ser publicado, no *Diario Official*, o resumo dos resultados dos trabalhos da comissão de estudos das minas de carvão de pedra do Brazil, referentes aos annos de 1904, 1905 e primeiro trimestre de 1906, devendo ser feita a revisão das respectivas provas pelo Dr. Carlos Moreira, secretario da mesma comissão.

Requerimento despachado

Dia 26 de julho de 1906

Aleides Medrado, editor-proprietario da *Braslian Engineering and Mining Review*, pedindo que se lhe mande pagar a quantia restante de 20:000\$ por exercicios findos.—Mantenho os despachos anteriores.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 26 do corrente, foram concedidos quatro mezes de licença com vencimentos, na forma da lei, ao engenheiro da fiscalização da rede de viação de S. Paulo, Mato-Grosso e Goyaz, Oscar de Mendonça Taylor, para tratamento de saúde.

—Por aviso de 25 do corrente, sob numero 42, declarou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ficar autorizada a effectuar em folha de pagamento o desconto das mensalidades dos associados da Associação Beneficente União dos Foguistas da mesma Estrada.

Expediente de 26 de julho de 1906

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda a expedição de ordens á Alfandega desta cidade para despacho livre de direitos de diversos materiaes que alli devem chegar pelos vapores *Phidias* e *Petropolis*, consignados á Commissão Constructora da Avenida Central e destinados ao novo edificio da Caixa de Amortização na mesma avenida.

—Foi autorizada a Inspectoria Geral de Obras Publicas a mandar executar as obras de abastecimento de agua de que carece o quar el do 20º batalhão de infantaria do exercito, de conformidade com o orçamento apresentado.

Requerimento despachado

Dia 26 de julho de 1906

Engenheiro Joaquim Catramby, proponente á construcção da Estrada de Ferro do Madeira ao Mamoré.—Compareça na Directoria Geral de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.148, de 12 do corrente, pagamento de 10:542\$840 a F. P. Passos & Filho, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo;

N. 2.133, da mesma data, idem de 15:911\$550, a diversos, idem, idem, nos mezes de janeiro e fevereiro ultimos;

N. 2.244, de 20 do corrente, idem de 9:170\$670 a A. G. Fontes, idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.133, de 12 do corrente, idem de 45\$384 a Seraphim Antonio Pereira & Comp., de trabalho executado para a mesma estrada, em março ultimo;

N. 2.137, da mesma data, idem de 72\$937, aos mesmos, idem, idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.151, da mesma data, idem de 312\$ a José Antonio do Couto, de transportes effectuados, em junho ultimo, para os serviços concernentes á revisão da rede de distribuição de agua, á cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 2.204, de 19 do corrente, idem de 6:499\$625, das férias do pessoal empregado, em junho ultimo, na locomoção da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 2.203, da mesma data, idem de 548\$, idem do pessoal empregado, em junho ultimo, nos serviços de construcção e reparos de estações e paradas da mesma estrada;

N. 2.202, da mesma data, idem de 6:565\$485, idem, do pessoal empregado, em junho ultimo, nos serviços do trafego, da mesma estrada;

N. 2.201, da mesma data, idem de 889\$600 idem, do pessoal empregado, em junho ultimo, na conservação das obras executadas na lagoa Rodrigo de Freitas;

N. 2.205, de 19 do corrente, idem de 1:356\$750, da fêria do pessoal empregado, em junho ultimo, nos serviços de desobstrucção de ruas e outras obras a cargo da Inspeção das Obras Publicas;

N. 2.203, da mesma data, idem de 3:24\$ idem, do pessoal empregado, em junho ultimo, no serviço de vigilância de mananciaes, á cargo da mesma Inspeção;

N. 2.207, da mesma data, idem de 5:664\$667, da folha e fêria do pessoal empre-

gado, em junho ultimo, na conservação dos encanamentos conductores, a cargo da mesma Inspeção;

N. 2.208, da mesma data, idem de 9:684\$750, da fêria do pessoal empregado, em junho ultimo, na via permanente da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 2.194, de 18 do corrente, idem de 70\$ a Marques & Costa, de fornecimentos á Inspeção Geral das Obras Publicas, em maio ultimo;

N. 2.150, de 12 do corrente, idem de 4:666\$482 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de fevereiro e maio ultimos;

N. 2.200, de 18 do corrente, idem de 23\$400 a Forlido Moniz & Comp., idem idem em fevereiro ultimo;

N. 2.188, da mesma data, idem de 700\$500 a diversos, idem á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, em maio ultimo;

N. 2.182, de 18 do corrente, pagamento de 870\$750, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, nos mezes de janeiro a maio ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.000, do julho corrente, pagamento de 50\$ a F. Briguier & Comp., de livros fornecidos á Corte de Appellação, em abril ultimo;

N. 3.006, de 11 do corrente, idem de 20\$880 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, do frete de sete caixões, por conta deste Ministerio;

N. 2.970, de 9 do corrente, idem de 30\$ a Adriano Maury & Comp., de dois almanaks fornecidos á Secretaria de Estado, no corrente mez;

N. 3.107, de 21 do corrente, idem de 850\$ ao jornal *O Dia*, de publicações feitas para a Directoria Geral de Saude Publica, no mez de março ultimo;

N. 2.955, de 7 do corrente, credito de 490\$ á Delegacia na Parahyba, para pagamento, nos mezes de maio a dezembro deste anno, do saldo que compete ao cabo de esquadra reformado da força policial do Districto Federal, Mathias da Franca Aragão;

N. 2.893, de 5 do corrente, pagamento de 9:833\$450, a diversos, de material adquirido pela Casa de Correção, em maio ultimo;

N. 2.858, de 3 do corrente, credito de 553\$850 á Repartição Geral dos Telegraphos, para a despeza com o prolongamento da linha telephonica para o prédio n. 27 da rua Visconde de Figueiredo, residencia do 2º delegado auxiliar;

N. 2.900, de 5 do corrente, idem de 247\$ á Delegacia em S. Paulo, para pagamento do fornecimento de objectos de expediente á junta de recursos eleitoraes no mesmo Estado;

N. 2.683, de 19 de junho, credito de 5:320\$ ao Thesouro Federal, para pagamento ao Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconcellos, de seus vencimentos, no periodo de 1 de maio a 31 de dezembro do corrente anno.

—Ministerio da Fazenda—Exercicios findos. Requerimento de Julio Miguel de Freitas & Comp., pagamento de 321\$, de fornecimentos á Colonia Correccional de Dois Rios, no exercicio de 1904.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 900, do 30 de junho, credito de 150\$ á Delegacia na Parahyba, para occorrer ás despezas com a mudança da Escola de Aprendizes Marinheiros do referido Estado;

N. 907, de 5 do corrente, idem de 406\$400 á Delegacia nas Alagoas, para pagamento do soldo e ração ao marinheiro nacional, invalido, Pedro de Lima, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Sédes dos Tribunaes e Juizos da Justiça Federal e do Districto Federal

Supremo Tribunal Federal—Rua Primeiro de Março n. 26, 1º andar.

Juizo Seccional — 1ª e 2ª Varas, rua Primeiro de Março n. 26, pavimento terreo.

Côrte de Appellação — Rua do Lavradio n. 72, 1º andar.

Juizes—Provedoria e Resíduos; Orphãos e Ausentes, 1ª e 2ª Varas; Commercio, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Cível, 1ª, 2ª e 3ª Varas; Criminal, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Varas, o Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, rua dos Invalidos n. 108, 1º andar; Juizo dos Feitos da Saude Publica, rua do Lavradio n. 122.

Pretorias—1ª, rua Nova do Ouvidor n. 18. (2º andar); 2ª, rua da Prainha n. 20; 3ª, rua da Alfandega n. 246; 4ª, praia de Santa Luzia n. 5; 5ª, rua do Lavradio n. 164; 6ª, rua do Cattete n. 138; 7ª, rua Farani n. A 2; 8ª, praça da Republica n. 10; 9ª, rua Estacio de Sá n. 33; 10ª, rua Figueira de Mello n. 22; 11ª, rua de S. Christovão n. 96 D; 12ª, rua Dr. Dias da Cruz n. 23, estação do Meyer; 13ª, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232, estação da Piedade; 14ª, rua do Campinho, estação de Cascadura; 15ª, estação de Campo Grande.

Sessões e audiencias de hoje

Juizo Seccional — 1ª Vara, ás 11 horas.
Côrte de Appellação — 2ª Camara, ás 11 horas.

Juizes de Direito — Commercio, 1ª Vara, ao meio-dia; 2ª Vara, ás 11 1/2 horas; 3ª, ás 11 3/4; Feitos da Fazenda Municipal, ao meio-dia.

Pretorias — 10ª, 11ª e 12ª, ao meio-dia.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: crimes, n. 12; appellante, José Palmieri; appellada, a justiça; n. 125, appellante, Antonio Luiz Pereira; appellada, a justiça; n. 156, appellante, Barsali Felice; appellada, a justiça; civeis, n. 70, 1º appellante, Gaspar José Rodrigues Pacheco, tutor dos menores Nelson Victor e Milton; 2º appellante, D. Maria do Carmo Teixeira de Sá; appellados, os mesmos; n. 133, appellantes, D. Alexandrina Luiza da Silva e outros; appellado, Carlos Lourenço de Siqueira; n. 388, appellante, o Juizo da 3ª Vara Cível; appellados, Pedro Joaquim Chrysostomo e sua mulher, terão lugar na sessão da Primeira Camara, no dia 30 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 23 de julho de 1906.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Primeira Camara, em 26 de julho de 1906

Presidencia do Sr. desembargador Tavares Bastos—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dodsworth, Montenegro, Gama e Souza, Pitanga e Salvador Moniz.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 197—Relator, o Sr. desembargador Pitanga; paciente, Joaquim Villa Nova.—Não se tomou conhecimento do pedido por incompetencia da camara.

Recursos crimes

N. 84—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; recorrente, Carlo F. Hofer; recorrido, Constantino Pereira Pacheco.—Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 67—Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; recorrente, Luiz Gonçalves Pecego; recorrida, a justiça.—Deu-se provimento ao recurso para, reformando o despacho recorrido, despronunciar o recorrente, contra o voto do Sr. desembargador relator. Não tomaram parte no julgamento os Srs. desembargadores Souza Pitanga e Lima Drummond, por serem impedidos. Designado o Sr. desembargador Montenegro para redigir o accordão.

Aggravos de petição

N. 566—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; agravante, Mario Pinto de Sá; agravada, D. Leonor Mendes de Sá.—Negou-se provimento ao agravo.

N. 574—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; agravante, o consul geral da Suissa; agravado, Henry Wyller.—Deu-se provimento ao agravo para mandar que o juiz *a quo*, reformando o despacho agravado, restabeleça o anterior reconhecendo-se competente, contra o voto do Sr. desembargador Souza Pitanga. Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Dodsworth por se declarar suspeito.

Appellações crimes

N. 84—Relator, o Sr. desembargador Montenegro; appellante, Miguel Alves Carneiro; appellada, a justiça.—Negou-se provimento á appellação, contra o voto do Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 104—Relator, o Sr. desembargador Souza Pitanga; appellante, a justiça; appellado, Salvador Firmino do Espirito Santo.—Deu-se provimento á appellação para annular-se o julgamento por preterição de formalidade substancial, contra o voto dos Srs. desembargadores Souza Pitanga e Gama e Souza. Designado relator o Sr. desembargador Salvador Moniz.

Appellações civeis

N. 37—Relator, o Sr. desembargador Gama e Souza; appellante, José Alves Ribeiro de Carvalho; appellada, D. Constança Bastos de Albuquerque Diniz.—Negou-se provimento á appellação.

N. 168—Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; appellante, o Juizo da 1ª Vara Cível; appellados, capitão-tenente Bernardino José Coelho e sua mulher.—Negou-se provimento á appellação.

N. 3.146—Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; 1º appellantes, Gomes & Mendes; 2º appellante, a Fazenda Municipal; appellados, os mesmos.—Deu-se provimento á appellação dos primeiros appellantes, contra o voto do Sr. desembargador Gama e Souza, que negava provimento a ambos os agravos.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 531—Sr. desembargador Montenegro.

Carta testemunhavel

N. 72—Ao Sr. desembargador Pitanga.

Recurso crime

N. 100—Sr. desembargador Lima Drummond.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 579, 580 e 586.

Recurso crime

N. 90.

PASSAGENS

Appellações civeis

N. 104—Ao Sr. desembargador Dodsworth—Ns. 2.800, 426, 2.547 e 324—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 356 e 409—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

N. 3.182—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Ns. 423 e 436—Ao Sr. desembargador Gama e Souza.

Appellações commerciaes

N. 3.166—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.552 e 169—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações crimes

N. 144—Ao Sr. desembargador Dodsworth—Ns. 153, 146 e 149—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

COM DIA

Appellações civeis

Ns. 70 e 133.

Junta de Juizes de Direito das Varas Civeis

PRESIDENTE, DR. DIOGO DE ANDRADA—SECRETARIO, CRUZ GALVÃO

Dia 26 de julho de 1906

Embargos de nullidade

Relator, Dr. Buarque de Lima.

(12ª Pretoria)

Embargante, Anna Monteiro de Castro Gomes; embargado, Antonio Pinto Moralo.—Julgados procedentes os embargos pela relevancia da materia allegada na infringencia do julgado.

Relator, Dr. Virgilio de Sá Pereira.

(1ª Pretoria)

Embargante, J. G. Nascimento; embargada, Augusta Alexandrina Cunha.—Julgados não provados os embargos por não haver violação de principio legal.

Relator, Dr. Diogo de Andrada.

(5ª Pretoria)

Embargante, Joaquim Antonio Cintra da Silva; embargado, Antonio Gonçalves Possas.—Julgados improcedentes.

— Foram publicados

(1ª Pretoria)

J. G. Nascimento.
Augusta Alexandrina da Cunha.

(5ª Pretoria)

José Sambrotti.

Augusto Mallet Soares (cessionario de Fabricio Lacerda Braga).

(6ª Pretoria)

Laura Serra e Emilia Serra.
Manoel Francisco de Miranda.

(11ª Pretoria)

Duarte Ribeiro da Silva.
Antonio Pereira de Faria.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

JUIZ, DR. VIRGILIO DE SÁ PEREIRA—ESCRIVÃO, PAULA BASTOS

Despachos em 26 de julho de 1908

Precatorias

Deprecante, Juizo de Direito da Comarca da Capital de S. Paulo.—Devolva-se.

Deprecante, Juizo de Direito da 1ª Vara Commercial da Capital de S. Paulo.—Devolva-se.

Deprecante, Juizo de Direito da 1ª Vara Commercial da Capital de S. Paulo.—Remetta-se ao juiz deprecante.

Deprecante, Juizo Municipal do Nitheroy.—Devolva-se.

Deprecante, Juizo de Direito da 1ª Vara da comarca de Santos.—Respondido o agravo.

Appellações

Appellante, Joaquim Fernandes da Costa; appellada, Maria Candida do Carmo.—Cumpra-se o accordão.

Appellantes, Sizino Lourenço de Faria e sua mulher; appellada, Maria Amélia Cavalcante de Albuquerque.—Cumpra-se o accordão.

Appellante, J. G. do Nascimento; appellada, Augusta Alexandrina da Cunha.—Julgados não provados os embargos.

Appellante, A *Société Anonyme du Gaz*; appellado, Antonio A. Simão.—Convoquem-se os juizes.

Appellante, Domingos José Lisboa; appellado, Raul Martins de Freitas.—Vista às partes.

Appellante, Joaquim Ferreira Monteiro; appellados, J. Fernandes & Comp.—Deferida a cota.

Divorcio

Supplicante, Julio de Queiroz Seixas e sua mulher.—Cumpra-se o accordão.

Inventarios

Fallecida, Anna Joaquina da Conceição; inventariante, João Antonio Ranhão.—Faça-se a correção de edital de accordo com a petição de fls. e planta a que se refere o petionario.

Fallecidos, Helena Rodrigues do Amaral e outros; inventariante, João Alberto Pereira Linhares.—Ao interessado.

Execução de sentença

Exequente, Joaquim Antonio do Carvalho; executados, Paschoal Cavalier e sua mulher.—Reformado o despacho agravado para o fim de receber um só effeito a appellação.

Aggravo

Aggravante, Matheus Furtado Rodrigues; aggravado, Manoel de Almeida e Silva.—Dado provimento ao agravo.

Notificação

Autor Antonio Joaquim da Costa Barros; réos, Antonio Ignacio Dias e sua mulher.—Indeferida a petição de fls.

Obra nova

Autor, Antonio José da Costa Barros; réos, Antonio Joaquim Dias e outros.—Indeferido.

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

JUIZ, DR. BUARQUE DE LIMA—ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Despacho de 26 de julho de 1908

Notificação

Notificante, Luiz José Robalinho; notificado, Francisco Ferreira de Azevedo.—Cumpra-se o despacho de fls. 10.

Embargos de nullidade

(6ª Pretoria)

Embargante, José Augusto da Silva; embargado, Antonio Coelho Gomes.—Vista às partes e ao Dr. 3º promotor publico.

Embargante, Constantino Soares Valente; embargada, Dulcina Cerqueira Monteiro da Silva.—Faça-se a convocação dos juizes para a primeira reunião da junta e a competente publicação.

Inventarios

Fallecido, Jorge Moreira Garcez.—Sobre o que allega o inventariante a fls. 86, diga o co-herdeiro Dr. Thomaz de Aquino Gaspar.

Fallecido, Joaquim Moreira Garcez.—Sobre a petição de fls. 150, diga o inventariante.

Fallecido, José Joaquim de Paula.—Prove o petionario de fls. 96 o que allega.

Appellação

(12ª Pretoria)

Appellante, Antonio Joaquim Marques Peixoto; appellado, Herculano Pereira Cardoso.—Vista às partes.

Divorcio

Autora, Luiza Philomena Ribeiro; réo, Domingos José Ribeiro.—Recusada a appellação em seus effeitos regulares.

Requerimento para immissão de posse

Supplicante, Luiz Americo Pires Garcia.—Indeferida a petição de fls. 2, use o petionario dos meios legaes.

Execução por traslado

Exequente, José Theophilo Gonçalves; executado, Dr. Martinho Cesar da Silveira Garcez e sua mulher.—Deferida a cota.

Despachos do Sr. Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva

Aggravo

(12ª Pretoria)

Aggravante, Dr. Eurico Freire de Vilalba Alvim; aggravado, Leopoldo M. Vianna.—Não se tomou conhecimento do recurso por se tratar da materia da competencia do juiz commercial.

Embargos de nullidade

(6ª Pretoria)

Embargante, Constantino Soares Valente; embargado, Dulcina Cerqueira Monteiro da Silva.—Vistos, peço dia para julgamento.

—

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Despachos de 26 de junho de 1908

Processos crime por infracção sanitaria

Autora, a justiça sanitaria; réo, João José Alves de Sá.—A' vista da conta de fls. 27 e do conhecimento de fls. 29, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Manoel Ventura Peixoto Pinto.—A' vista da conta de fls. 9 e do conhecimento de fls. 11, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Francisco Alves Rol'o.—A' vista da conta de fls. 14 e do conhecimento de fls. 15, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, José Justino Teixeira.—Vistos, e estando provada a infracção de fls. 4, não havendo o infractor José Justino Teixeira allegado materia que o releve da pena, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar o referido denunciado ao pagamento da multa de 50\$, grão medio do art. 330 do regulamento sanitario vigente, infracção do art. 120 do mesmo regulamento e nas custas.

Autora, a mesma; réo, José Pereira de Barros Sobrinho.—Vistos, e tendo em consideração a materia de defesa a fls. 10 e 11 e prova testemunhal de fls. 17 a 19, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver, como absolve, o denunciado José Pereira de Barros Sobrinho, da acção que lhe foi intentada; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Vistos, e tendo em consideração a materia de defesa de fls. 11 e 12, e prova testemunhal da qual resulta que o denunciado José Pereira de Barros Sobrinho cumpriu as intimações de fls. 3 e 4, da autoridade sanitaria, julgo improcedente a denuncia de fls. 2 para absolver como absolve, o referido denunciado da accusação que lhe foi intentada; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Vistos, e attendendo as razões de defesa de fls. 10 e 11, comprovadas pelos depoimentos de testemunhas de fls. 17 a 20, donde se vê que a intimação da autoridade sanitaria n. 22.119 foi cumprida, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver, como absolve o denunciado José Pereira de Barros Sobrinho, da accusação que lhe foi intentada; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, o mesmo.—Vistos, e provada como está pelos depoimentos das testemunhas de fls. 17 a 20, que o denunciado José Pereira de Barros Sobrinho cumpriu a intimação de fls. 3, da autoridade sanitaria, julgo improcedente a denuncia de folhas para absolver o referido denunciado; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, o Dr. Arthur de Sá Benevides.—Vistos, e estando provada a infracção, não havendo o infractor Arthur de Sá Benevides, nas suas allegações de defesa a fls. 9 v., offerecido prova em abono das referidas allegações de firma acima citada, julgo procedente a denuncia de fls. 2, mas para condemnar como condemnno, o infractor Arthur de Souza Benevides ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 87, paragrapho unico do regulamento sanitario, e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Thomaz Luiz dos Santos Villa Verde.—Vistos, e tendo em consideração a prova testemunhal de fls. 15 e 17, offerecida pelo denunciado Thomaz Luiz dos Santos Villa Verde, de onde se verifica que a intimação de n. 9.988 da autoridade sanitaria foi cumprida, segunda affirmam as testemunhas que depuzeram em juizo, depois de terem prestado o compromisso legal e de prometterem dizer a verdade do que soubessem o lho fosse perguntado, julgo improcedente a denuncia de fls. 2, para absolver o referido denunciado da acção que lhe foi intentada; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; ré, Leopoldina Angelica da Silva Avila.—Vistos, e considerando que está provada a infracção de fls 5; considerando que não procedem as allegações de defesa de fls. 10 a 11 v., de modo a illidir a fé que o auto por si só representa, julgo procedente a denuncia de fls. 2, para condemnar, como condemnno, a infractora D. Leopoldina Angelica da Silva Avila ao pagamento da multa de 50\$, grão minimo do art. 98, § 1º do regulamento sanitario vigente e nas custas.

Juizo da Oitava Pretoria

JUIZ, DR. CARVALHO E VELLO — ESCRIVÃO
DR. COELHO M. M. S.

Despacho de 27 de julho de 1903

Crime

Autora, a justiça; réo, Porfirio Augusto Ferreira (art. 303 do Coligo Penal).— Vista ao Dr. promotor adjunto.

Autor, a justiça; réo, Herminio Giannuzzo (art. 303 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Velloso dos Santos (art. 303 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Miguel de tal (art. 303 do Coligo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Seraphim Monte (art. 303 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, Antonio Ferreira (art. 303 do Codigo Penal).—Idem.

Autora, a justiça; réo, João Nepomuceno (art. 303 do Codigo Penal).—Idem.

Julgamento

Antonio Malaquias (art. 369 do Codigo Penal).—Nullo o processo.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados por José Marques de Almeida a Francisco Antonio Romeu e sua mulher D. Raphaela Storino Romeu, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, correm e processam-se uns autos do executivo hypothecario em que é exequente José Marques de Almeida e executados Francisco Antonio Romeu e sua mulher D. Raphaela Storino Romeu, nos quaes, por parte do exequente, foi-me dirigida a petição do teor seguinte:—Petição—Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz de direito da Segunda Vara Commercial.—José Marques de Almeida, no executivo hypothecario que move a Francisco Antonio Romeu e sua mulher, apresenta a V. Ex. a avaliação e requer a V. Ex. dignar-se mandar expedir os editaes de praça, na forma da lei, que serão publicados e affixados. R. J. Rio de Janeiro, 30 de junho de 1906.—F.R. Moura Escobar. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim, em termos. F. 30 de junho de 1903.—Gabaglia. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o official seminario trará a publico prégão de venda e arrematação os bens penhorados em praça deste juizo, no 27 dia de julho de 1906, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, depois da audiência do estylo, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio n. 42 da rua S. Leopoldo (cidade nova) construido no alinhamento da rua, com 6,80 de frente; a faixada com portaes de cantaria nas portas e janellas, acha-se completamente revestida de azulejos; os pés direitos dos dous pavimentos são de 5,00; o corpo principal do edificio tem 6,80 de frente por 18,70 de comorido; no andar terreo funciona uma padaria; o segundo pavimento é dividido em uma sala, sala de jantar, duas alcovas e um corredor. O accesso do andar

terreo para o segundo pavimento é dado por uma escada de 1,20 de largura. Nos fundos do corpo principal acha-se um puxado occupado no andar terreo pelo forno da padaria, dous quartinhos, latrina e banheiro, e no segundo pavimento por um quarto, corredor, cozinha e latrina. Nos fundos da casa, acima do segundo pavimento, occupando toda a largura da casa e tendo de comprimento 9,00, acha-se edificado um sótão em forma de chalet, dividido em quatro quartos, nos fundos da casa, que se acha em estado regular de conservação, acha-se uma área não construida de 18,50 sobre 5,80, com entrada independente pela rua Benedicto Hyppolito. As condições da casa não estão de accordo com os actuaes regulamentos da hygiene em relação á latrina, cozinha, banheiro, etc., e deram os avaliadores o valor de 20:000\$000, preço por que vão a praça os referidos bens. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no local, dia e hora acima designados; afim de effectuar-se a praça, que será feita mediante pagamento á vista, ou fiança idonea por tres dias. E para constar passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de julho de 1906. Eu, Arnaldo da Silva Trilho, escrivão interino, subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De terceira praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para a venda e arrematação do predio á rua do Hospicio n. 286 e dos predios situados na cidade de Petropolis á rua Marechal Deodoro ns. 19 e 21, á rua Thereza n. 146 A, á rua Palatinato n. 39 A, á rua do Encanto n. 9 e á rua Coronel Veiga n. 20, penhorados a Antonio Joaquim Fernandes e sua mulher, em autos de executivo hypothecario que lhes move a Companhia de Seguros Sul America

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, no dia 27 do corrente mez, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 103, o official de semana deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerrecer acima da quantia de 73:600\$, preço por que vão á 3ª praça, devido ao abatimento legal de 20 %, e na forma do art. 14, § 1º, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, os bens abaixo descriptos e avaliados: Predio á rua do Hospicio n. 286, de um andar, construido de pedra e cal, medindo de frente 4m,50 por 30m,0 de comprimento. O andar terreo é occupado por negocio de quitanda; tem tres portas de frente, portada de cantaria, é dividido em salão, alcova, corredor ao lado, sala, alcova, cozinha, despensa, área, quintal, apparelho sanitario e banheiro. O sobrado tem duas janellas com vidraças, com grade de ferro corrida e vãos de cantaria; é dividido em duas salas, duas alcovas, corredor ao lado, despensa, cosinha, area no centro e um pequeno quintal cimentado, apparelho sanitario e banheiro; é todo assoalhado, com madeiramento de pinho de Riga, a coberta do predio é de telha franceza, o quintal é todo murado de pedra e cal; avaliado em 20:000\$000.—Na cidade de Petropolis: Predio de um andar, sito á rua Marechal Deodoro ns. 19 e 21, antiga rua D. Januaria n.

96 C, com 69 braças quadradas, limitando por um lado com o Banco do Estado e pelo outro com quem de direito, e frente para a rua Marechal Deodoro, construcção de pedra e cal, com seis portas de frente, sacadas de cantaria e grade de ferro, dividido o andar terreo com dous corredores que dão ingresso ao sobrado, sendo o andar terreo occupado por uma padaria e uma quitanda. O sobrado é dividido em duas salas, dois gabinetes, uma alcova, corredor em ambos os lados com quatro quartos, apparelho sanitario, cosinha toda forrada e assoalhada, com um sótão interno, coberto com telhas de zinco. Acha-se em mau estado de conservação; avaliado em 30 000\$000, Predio á rua Thereza n. 104, anexo 94, e actualmente n. 146 A, com 192 1/2 braças quadradas, limitando-se por um dos lados com José Loro e pelo outro com Antonio Claudio, aos fundos com a Estrada de Ferro Leopoldina e a frente com a rua Thereza, tendo de frente cinco portas frontaes de cantaria, dividido em quarto com uma janella e uma sala com duas janellas, sendo parte assoalhada e a outra chão, coberta com telhas de zinco, com um porão habitavel, occupado por uma mercearia, com tres janellas de frente e porta ao lado; avaliado em 12:000\$000. Predio á rua Palatinato n. 39 A, actualmente sob n. 154, construido de pedra e cal, com as limitações descriptas no predio anterior dividido em tres quartos, duas salas, tendo duas janellas de frente e uma porta, forrada e assoalhada, cozinha ao lado, sendo a casa coberta por telhas planas e a cozinha por telhas de zinco; avaliado em 6:000\$000. Predio á rua do Encanto n. 9, construido em forma de chalet, de pedra e cal, com 61 braças e 446 millimetros quadrados, limitando por um lado com o de Manoel Alves, pelo outro com o de Victorino Matheus, fundos com quem de direito e frente com a rua do Encanto, com duas janellas de frente, tendo á esquerda e direita uma porta e uma janella e ao; fundos uma janella, assoalhado, forrado de pinho de Riga, dividido em duas salas, quarto e cozinha, coberta de telhas de zinco; acha-se em perfeito estado de conservação e está avaliado em 4:000\$000. Predio assobradado, á rua Coronel Veiga, no quarteirão Rhenania Central, sob n. 20, limitando-se por um dos lados com o da viuva Lambert, pelo outro com quem de direito, pela frente com a rua Coronel Veiga e pelos fundos tambem com quem de direito; mede 5.412 braças quadradas, tem cinco janellas de frente e duas portas de madeira, tendo as janellas caixilhos de abrir e fechar. É dividido em cinco quartos, duas salas, cozinha e apparelhos sanitarios, tendo aos lados direito e esquerdo duas janellas, aos fundos existe um barracão com cobertura, parte de zinco, parte de telhas planas. Este predio é circulado por um terreno, cuja medição se acha acima descripta. O predio acha-se em bom estado de conservação; avaliado em 20:000\$000. E quem os ditos bens quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lanço offerrecer acima da quantia de 73:600\$, preço por que vão á terceira praça, devido ao abatimento legal de 20 %; advertindo ao arrematante o disposto no art. 559, § 2º do dec. n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passara-se este e mais dous de igual teor, serão publicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 16 do julho de 1906. E eu, João do Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—Nestor Meira.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

Edital de publicação da declaração da fallencia de José Pereira Gomes de Oliveira, negociante estabelecido com fabrica de papel e papelão á rua da Cachoeira de Tijuca n. 57 e com deposito á rua do Hospicio n. 178, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da primeira vara criminal desta cidade do Rio de Janeiro etc. Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesino negociante José Pereira Gomes de Oliveira, devidamente instruido e depois das necessarias diligencias, foi por sentença de este juizo declarada a fallencia da firma individual José Pereira Gomes de Oliveira, estabelecido com fabrica de papel e papelão á rua da Cachoeira da Tijuca n. 57 e com deposito á rua do Hospicio n. 178, fixando o seu termo, para os efeitos legais de 14 do junho do corrente anno. Pelo presente faço publica a fallencia do referido negociante. E para constar se passou o presente edital e mais cinco de igual teor que serão publicados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de julho de 1906. Em Francisco de Borja de Almeidaôrtes Real, escrivão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

Juizo da Setima Pretoria

De citação de réo ausente, com o prazo de 20 dias, na forma abaixo.

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, 1º supplente em exercicio da Setima Pretoria do Districto Federal, etc. Faço saber que pelo presente edital é citado e chamado a este juizo o réo Antonio Rodrigues Gonçalves para, dentro do prazo de 20 dias comparecer na sede desta Pretoria, á rua Faranã n. A 2, afim de ser processado pelo crime do art. 303 do Codigo Penal, sob pena de, findo o dito prazo, ser processado e julgado á sua revelia, em virtude de denuncia do Dr. adjunto dos promotores publicos. Do que mando lavar o presente edital para ser afixado e delle se extrahirem copias para os autos e ser publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de julho de 1906. E eu, Luiz Martins, escrivão o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

Juizo da Decima Quinta Pretoria

De citação ao réo ausente Pedro Francisco de Siqueira, com o prazo de 20 dias

O Dr. Luiz Augusto de Sampaio Vianna, juiz da 15ª Pretoria, do Districto Federal. Faço saber que, por parte do Dr. 6º adjunto dos promotores, foi offrecida e por este juizo recebi da uma denuncia contra Pedro Francisco de Siqueira, como incurso no art. 302, do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, pelo presente cito-o e chamo para, findo o prazo de 20 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas, afim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ao meio-dia, nesta freguezia de Campo Grande, Largo da Matriz. E para que a noticia chegue ao conhecimento do dito accusado, mandei passar o presente e outro de igual teor, para ser publicado e af-

fixado na forma da lei. Campo Grande, 24 de julho de 1906. Eu, Joaquim Ignacio de Oliveira Rangel, escrivente juramentado, escrevi. E eu, Jorge Gonçalves de Pinho, escrivão, o subscrevi. — *Luiz A. de Sampaio Vianna.*

NOTICIARIO

Terceira Conferencia Internacional Pan-Americana

—Reaizou-se hontem a segunda sessão da Terceira Conferencia Internacional Pan-Americana.

As 10 1/2 horas, o Sr. Presidente abriu a sessão, declarando que adoptara o alvitro de ser feita uma acta resumida das sessões, para ser lida diariamente, indpendente da acta desenvolvida e circumstanciada, cuja publicação seguiria de poucos dias a da primeira.

Tendo o Sr. secretario lido a acta da sessão passada, foi ella approvada, tendo o Sr. Hevia Riquelme pedido á Mesa que adoptasse o expediente de fazer imprimir a acta e distribuir exemplares della aos Srs. congressistas, antes das sessões, ao que a Mesa declarou que attenderia.

Pedi a palavra o Sr. De La Barra, delegado do Mexico, que participou ter recebido um telegramma do Presidente desta Republica, em resposta ao telegramma de felicitações, passado pelo Congresso aos presidentes dos Estados Unidos e Mexico, pela realização da paz entre as Republicas de S. Salvador, Nicaragua e Honduras.

Em seguida o Sr. secretario procede á leitura do seguinte expediente:

Mensagem do «Bureau International Permanent de la Paix», a sim concebido: Copenhague et Berne, 22 de junho de 1906.

«Sr. Presidente da Conferencia Pan-Americana, no Rio de Janeiro (Brazil).

Representando numerosas associações que trabalham pela Ordem e pela Paz, o nosso Centro não pôde deixar, ao abrir-se a Terceira Conferencia Internacional Americana, de enviar-lhe os votos de suas mais vivas sympathias com os desejos pelo successo das deliberações de tão importante assemblea.

A harmonia entre os diversos povos da America pôde exercer uma salutar influencia sobre o espirito publico no mundo inteiro sob o ponto de vista da paz universal e da solidariedade de todas as nações do globo.

Os pacifistas dos dois hemispherios seguirão com o maximo interesse a troca de idéas generosas que se debaterão no seio do Congresso Pan-Americano, em prol dos principios modernos da justiça e do direito internacional.

Recabei, senhor presidente, e transmitti aos membros da Conferencia os nossos votos seguros de alta consideração.

Pelo «Bureau International de la Paix», Frederic Bajer, presidente. — *Elic Dercom-meur*, secretario.

Telegramma do Congresso Rural Annual do Uruguay:

«Sr. Joaquim Nabuco, Presidente do Congresso Pan-Americano—Rio de Janeiro.

O Congresso Rural Annual do Uruguay resolveu por aclamação offerecer ao Congresso Pan-Americano, que V. Ex. dignamente preside, os seus votos para que dos seus trabalhos resultem ainda mais estreitos os laços de fraternidade que unem as nações da America e manifestar humildemente que nutre a esperanza de que assim como as nações do velho mundo, rendendo um justo tributo aos progressos da razão universal

com todo o empenho em procurar soluções que tornam impossiveis as guerras entre ellas, permitindo-lhes, em parte, a despeza que absorvem os grandes exercitos e armamentos em accrescer ao bem estar da humanidade, a America livre, pelo orgão do seu augusto e magistral Congresso, seguindo aquelle alto exemplo, se preoccupará tambem em trocar os meios conducentes á suppressão completa da guerra civil nas jovens nações americanas. — *Alberto Nin*, presidente do Congresso Rural e delegado do Uruguay ao 1º Congresso Pan-Americano de Washington.» (1)

Do Dr. Affonso Penna, vice-presidente da Republica:

«A essa augusta assemblea, eloquente testemunha dos laços de amizade e sympathia que unem os povos do novo mundo, apresento calorosas felicitações, applaudindo seus nobres intuitos.»

Da Associação Commercial de Santos:

«Dr. Joaquim Nabuco—A Associação Commercial de Santos apresenta a V. Ex. as suas mais vivas felicitações pela abertura da Terceira Conferencia Internacional Americana nesta Capital, exprimiendo sinceros votos pelo completo exito das idéas contidas no programma de tão notavel assemblea. Respeitosas homenagens e cordiaes saudações. — Pela directoria, *Joaquim Miguel M. Siqueira*, presidente. — *A. S. Azevedo Junior*, 1º secretario.»

Do Senado de S. Paulo:

«Tenho a honra de communicar a V. Ex. que nesta data o Senado Paulista votou unanimemente a seguinte indicação: O Senado de São Paulo, associando-se ao pensamento que presidiu a união Congresso Americano na cidade do Rio de Janeiro, incumbem á mesa que dirija ao Sr. Presidente da Republica, ao Sr. Ministro das Relações Exteriores e ao Sr. Presidente do Congresso telegrammas congratulatorios pelo acontecimento que o Senado considera benefica influencia para todas as nações da America. — *Manoel Duarte de Azevedo*, presidente do Senado.»

Da Camara dos Deputados de São Paulo:

«Tenho a subida honra de communicar a V. Ex. que a Camara dos Deputados em sessão de hoje approvou unanimemente a seguinte moção: A Camara dos Deputados de São Paulo, tendo em vista o alto alcance social e politico que tem a reunião do Terceiro Congresso Pan-Americano na Capital da Republica Brasileira, resolveu lancar na acta dos seus trabalhos de hoje um voto de rego-sijo e telegraphar, por intermedio do sua Mesa, ao Governo da Republica e ao Presidente do mesmo Congresso, enviando as suas congratulações por esse facto.

Sala das sessões, 25 de julho de 1906. — *J. B. de Oliveira Coutinho.*»

Do Sr. governador da Bahia:

«Chegou 7 horas manhã hontem seguindo meia noite ministro Root aqui recebido todas demonstrações elevado apreço devidas sua pessoa e jubilo que desportava alta missão sua viagem America Sul.

Noute após grande banquete servido palacio governo no qual saudei-o como emissario amizade poderosa Republica Norte-America, respondendo ministro intuitos sua nação identicos manifestados por mim—estretar cada vez mais relações amizado e harmonia commerciante povos americanos de modo a contribuir sua confraternização e paz duradoura entre ellos. Realizou-se mesmo palacio brillante recepção *élite* sociedade bahiana, que se fez representar todas suas classes.

Congratulo-me V. Ex. auspiciosa visita eminente representante governo gloriosa

nação co-irmã do norte endereçando minhas felicitações inaugurando sessões Congresso Pan-Americano cujos trabalhos acompanham meus vivos votos exito completo seu grandioso programma. Cordiaes saudações.»

Mensagem do Sr. J. J. Javiera Acosta :
Ciudad Bolívar (Venezuela), 8 de maio de 1906.

Ao Sr. Presidente do Congresso Pan-Americano—Rio de Janeiro, Republica do Brazil.

Senhor—Por este mesmo correio tenho a honra de remetter-lhe quatro exemplares da minha obra recentemente publicada, com o titulo de Rio Negro, affim de V. Ex. so sirva apresental-a ao honrado corpo que dignamente preside.

Rogo a V. Ex., Sr. Presidente, que se digno avisar-me o recebimento.

Com os sentimentos da mais distincta consideração, sou de V. Ex. servidor attento—*J. Javiera Acosta.*»

O Sr. presidente pergunta á assembléa si deve agradecer os telegrammas e mensagens de felicitações recebidos, o que é approvedo.

Comunica depois a seguinte nota do Sr. delegado do Salvador, Dr. Manoel Delgado, que se retira do Congresso por ter sido chamado pelo governo do seu paiz. para exercer o cargo de Ministro do Exterior dessa Republica.

«Rio de Janeiro, 23 de julho de 1906—Senhor—Recebi hoitem um despacho telegraphico do Exm. Sr. presidente do Salvador, por meio do qual me chama a tomar conta dos assumptos da pasta das relações exteriores, que está a meu cargo naquella Republica.

Por tal motivo partirei hoje para o meu paiz e cumpre-me levar-o ao alto do conhecimento da honrada Conferencia Internacional, manifestando-lho ao mesmo tempo em nome do meu governo e no meu, os mais fervorosos votos pelo bom exito final dos seus trabalhos, cujo inicio foi muito satisfactorio no seo da mais franca cordialidade e em favor de elevados sentimentos e propositos do mais puro americanismo.

A delegação salvadorenses, agora a cargo exclusivamente do meu honrado e illustrado collega o Dr. Don Francisco A. Reyes, secundará com vivo enthusiasmo esses nobres intuitos e sentimentos; e no que me diz respeito, aprez-me assegurar-vos, illustres re-

presentantes das tres Americas, que terei em mim, em qualquer lugar onde me encontrar, um secundador nos nossos trabalhos pela confraternidade dos nossos povos e pela unificação dos seus multiplos interesses, assim como tambem um admirador dos vossos esforços e illustração postos ao serviço desta grande causa continental.

Recebi a minha saudação de despedida muito cordial e respeitosa.—*Manoel Delgado.*»

Pede a palavra o Sr. Buchanan, presidente da delegação dos Estados Unidos da America, que apresenta e fundamenta a seguinte proposta:

«A Delegação los Estados Unidos da America pelo licença para manifestar a sua convicção de que a importancia do trabalho confiado á Commissão Permanente da Estrada de Ferro Pan-Americana, creta pela segunda conferencia, justificará o acto desta conferencia creando uma Commissão Especial que estude o relatório da Commissão Permanente, apresentado á actual conferencia, facilitando assim o trabalho da mesma conferencia.

Assim, a Delegação dos Estados Unidos da America tem a honra de propor que se solicite do honrado presidente da conferencia a designação de uma Commissão Especial de cinco membros, a cuja consideração seja submettido o relatório da Commissão Permanente sobre o assumpto, a Estrada de Ferro Pan-Americana.

Essa proposta é apoiada pelo Sr. Miró Quesada, delegado do Perú o votada por aclamação, declarando o Sr. Presidente que no proximo dia seria formado a commissão.

Em seguida, o Sr. Presidente informa á assembléa o modo pelo qual organizou as restantes comissões, distribuindo os trabalhos proporcionalmente ao numero de membros de cada Delegação, tendo reservado na commissão do «Bem Estar Geral do Continente», que comprehende todas as medidas não cogitadas nas outras comissões, um lugar para o Sr. Esquivel, delegado da Republica de Costa Rica, cuja presença na conferencia prova o interesse que tomou o governo desse Estado em prestar os seus trabalhos, enviando, como seu representante, o illustre estadista, que acaba de deixar o governo do seu paiz. Igualmente reservou um lugar para o Sr. Luis Coréa, delegado de Nicara-

gua, na commissão do «Regimento», por ter sido elle quasi que completamente feito por esse congressista. Na commissão sanitaria collocou o representante da Republica do Panamá, em vista do grande interesse que a Republica tira ao saneamento do isthmo. Ficaram, pois assim constituídas as restantes comissões:

4ª commissão (codificação) Srs. Vergara, Gonzalez, Amaro Cavalcanti, Lanuza, De la Barra, Rowe, Cornejo.

5ª commissão (relações commerciaes) Riquiel no, Terry, Montoro, Callogeras, Reinisch, Rodrigues, Miró Quosada, Garcia Granadas, Gondra.

6ª commissão (privilegios e marcas de fabrica) Srs. Guerrero, Gonzalez, Lanuza, Montazuc, Alberto Torres, Cardús e Lafaur.

7ª commissão (policia sanitaria, quarentenas) Srs. Xavier da Silveira, Terry, Quesada, Obaldia, Larrinada, Larraburo e Molina.

8ª commissão (regimento) Srs. Walker Martinez, Coréa, Garcia Granados, Buchanan, Fontoura Xavier.

9ª commissão (publicações) Srs. Van Leer Polk, Decoud, Larraburo, Alfaro e Martinez.

10ª commissão (bem estar) Srs. Guerrero, Van Leer Polk, Esquivel, Portella e Ramirez.

11ª commissão (relações e impressão) Srs. Uribe, Ramirez, Decoud, Romero, Reyes, Polk e Fontoura Xavier.

O Sr. G. Quesada propõe que sejam approvedas as indicações acia feitas pelo Sr. presidente, o que se faz por aclamação.

O Sr. presidente comunica á assembléa que diversas instituições, entre as quaes a Academia de Medicina, o Instituto dos Advogados e o Club de Engenharia, offereceram seus edificios para o funcionamento das diversas comissões. Em seguida S. Ex. declara que a sessão em homenagem ao Sr. Elihu Root se realizará terça-feira, ás 9 horas da noite, e levanta a sessão, depois de ter declarado que marcará nova reunião quando tiver recebido algum trabalho de qualquer das comissões.

Pagadoria do Thesouro Federal—Paga-se hoje a folha das offeinas da Ponta do Cajá, e amanha, 25, serão pagas as offas do pessoal do encanamento do Rio do Ouro.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia. 23 de julho de 1906.

Horas	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	750.6	22.1	13.0	66	2.7	NW	0.1	Limpo	
4 h. m.....	753.9	20.9	12.9	71	4.8	NW	0.2	Limpo	
7 h. m.....	750.2	22.5	11.4	56	8.3	W	0.3	CK.	
10 h. m.....	759.8	24.4	14.0	62	3.3	NW	0.0	CK.	
1 h. t.....	758.0	23.1	10.9	39	10.6	NNW	0.4	CK. K. KN	
4 h. t.....	757.6	28.4	12.2	43	5.0	NW	0.4	CK. KN	
7 h. t.....	758.5	25.9	14.8	60	2.0	NW	1.0	CK.	
10 h. t.....	759.3	24.1	17.3	78	2.7	NW	1.0	CK.	
Médias.....	758.86	21.55	13.31	59.4	4.7		0.4		

Temperatura : maxima, ás 2 hs., T, 29,1; minima, ás 5 hs. 40m, M, 20,6.—Evaporação em 24 horas, 0,7. —Horas de insolação, 8 hs. 55 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 24 de julho de 1906 (quarta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (à sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caibã	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	761.44	18.0	13.52	88.0	S	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	761.58	18.0	14.11	92.0	S	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	761.60	18.1	13.61	88.0	S	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	761.64	17.3	13.45	92.0	S	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	761.54	17.7	13.88	92.0	Calma	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	761.66	17.8	13.93	92.0	SSW	5	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	7....	762.12	16.8	12.45	87.0	SSE	3	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	8....	762.39	17.5	12.62	85.0	SW	3	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	9....	763.56	17.0	12.61	87.8	SW	2	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	10....	763.83	17.6	12.52	84.0	S	3	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	11....	764.01	17.6	12.24	81.8	Calma	0	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	12....	763.77	18.9	12.82	78.7	Calma	0	Incerto	—	..	10	—	—	1.30	36.55	—
	13....	763.65	17.5	12.16	81.7	SSW	3	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	14....	763.06	18.6	11.49	71.8	S	1	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	15....	763.32	17.3	12.29	83.7	S	3	Mão	Chuva	..	10	—	—	—	—	—
	16....	763.08	18.0	13.52	88.1	Calma	0	Incerto	Chuviscos	..	10	—	—	—	—	—
	17....	763.36	17.2	13.11	90.0	NNW	2	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	18....	763.37	17.0	12.93	90.0	W	3	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	19....	763.72	16.8	13.05	92.0	W	5	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—
	20....	763.98	16.6	12.85	91.8	W	2	Incerto	Nevoeiro tenue	..	10	—	—	—	—	—
	21....	764.08	16.2	12.25	89.2	W	3	Incerto	—	..	9	—	—	—	—	0.00
	22....	764.11	16.0	12.51	92.3	W	3	Encoberto	Nevoeiro alto	..	10	—	—	—	—	—
	23....	763.97	16.1	12.45	91.3	W	4	Bom	—	..	8	19.0	20.0	15.6	—	—
	24....	764.02	16.0	12.37	91.2	W	5	—	—	..	—	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

Choveu e chuveou a intervallos na manhã e correr do dia até 15 hs. (3 hs. p.) e garçou das 20 hs. 35 m. (8 hs. 35 m. p.) á 21 hs. (9 hs. p.).

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Declinação=8° 53' 25" NW

Capital Federal, 23 de julho de 1906.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0 h. m. de Greenwich ou (9 h. 07 m. a. T. m. do Rio).

ESTAÇÕES	ESTAÇÕES				ESTAÇÕES	ESTAÇÕES			
	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera		Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	m/m 762.32	° 24.6	m/m 21.28	° 27.25	Capital.....	m/m 770.70	° 16.8	m/m 12.73	° 17.80
S. Luiz.....	—	—	—	28.75	S. Paulo.....	769.48	10.4	8.92	11.15
Parnahyba.....	—	—	—	27.50	Santos.....	771.28	15.4	12.46	13.85
Fortaleza.....	763.59	27.9	13.22	26.10	Paranáguá.....	771.20	16.4	11.87	15.85
Natal.....	764.70	27.6	17.48	24.95	Curityba.....	773.82	7.1	6.34	10.45
Parahyba.....	—	—	—	17.55	Guarapuava.....	770.11	5.0	6.30	13.70
Recife.....	765.48	25.0	15.35	23.50	Asuncion.....	—	—	—	—
Joazeiro.....	?	22.0	14.63	24.50	Posadas.....	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	23.50	Florianopolis.....	772.45	11.7	8.50	12.80
Aracaju.....	766.85	25.3	17.12	23.45	Corrientes.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	765.50	26.5	17.80	21.85	Itaqui.....	770.54	7.0	79.07	11.45
S. Salvador.....	766.58	26.0	17.20	23.85	Porto Alegre.....	772.21	10.0	9.89	11.15
Cuyabá.....	—	—	—	—	Rio Grande.....	771.78	11.0	9.39	11.15
Victoria.....	768.30	21.0	11.98	21.65	Cordoba.....	—	—	—	—
Barbacena.....	769.45	12.0	8.44	13.85	Rosario.....	—	—	—	—
Juiz de Fora.....	771.73	14.8	10.20	17.00	Mendoza.....	—	—	—	—
Campinas.....	769.61	14.0	8.24	14.25	Buenos Aires.....	—	—	—	—
					Montevideo.....	773.50	7.0	6.70	7.85

Em Curityba houve geada hoje pela manhã.
Em Porto Alegre choveu na madrugada de hoje.
No Rio Grande houve cerração até 7 hs. da manhã de hoje.

Probabilidades, na Capital, até amanhã ao meio dia: O tempo tende a tornar-se bom. Baixa de temperatura. Ventos fracos e variaveis.

Aviso — A previsão é válida durante 24 horas.
Até ás 2 hs. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

Obituario—Sepultaram-se no dia 22 de julho 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	34
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	18
Do sexo feminino.....	23
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	17
Indigentes.....	12

— E no dia 23, 45 pessoas, sendo:

Nacionais.....	34
Estrangeiros.....	11
Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	19
Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	15
Indigentes.....	11

Perfumarias...	510\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	1:425\$000
Vinagre.....	452\$000
Conservas.....	50\$000
Cartas de jogar.....	108\$000
Chapéos.....	1:420\$000
Tocados.....	6:398\$000
Bengalas.....	29\$000
Registro.....	159\$000
Extraordinaria.....	4:782\$035
Deposito.....	105\$000
Renda com applicação especial.....	1:101\$763
Renda de 1 a 25 de julho de 1906.....	1.575:272\$285
Total.....	1.641:883\$399

2^a
Os concurrentes, no acto da apresentação das propostas, exhibirão certificado de haverem depositado na Thesouraria Geral do Thesouro Federal a quantia de 50\$000 para garantia da assignatura do respectivo termo.

3^a
De accôrdo com o paragrapho unico do art. 5^o das Instruções de 3^o de outubro de 1891, versará a concorrência sobre o preço do sôro e da joia, sendo os minimos estabelecidos para aquelle de 22\$000 e de 400\$000 para esta, devendo o proponente preferido, que será o que offerecer maior joia, entrar para os cofres publicos, no prazo de 15 dias depois da publicação do despacho no *Diario Official*, com a joia offerecida e a importancia da medição do terreno, que é de 80\$, sob pena de perder em favor do mesmo Thesouro a caução a que se refere a clausula 2^a.

Na secção dos Proprios Nacionaes ou na Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz os Srs. concurrentes poderão pedir quaesquer esclarecimentos a respeito deste aforamento.

Directoria das Rendas Publicas, 12 de julho de 1906.—A. P. Cardoso de Menezes e Souza, director in-terino.

Caixa de Amortização
Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor nominal de 1:000\$, de ns. 90.008, 90.009, 91.637, 91.638, emittidos em 1866; e ns. 235.421 a 235.440; 235.442 a 235.443, emittidos em 1871; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 16 de julho de 1906.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5 %, papel, do valor nominal de 1:000\$000, de ns. 5.007 a 5.014, emittidos em 1886, e do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor de 500\$000 e n. 7.010, emittido em 1877; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 16 de julho de 1906.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, de n. 134.555, emittido em 1869; vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 16 de julho de 1906.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor nominal de 1:000\$ de ns. 92.302, emittidos em 1866; 162.774 a 162.778, emittidos em 1869; e 237.796 a 237.797, emittidos em 1873; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 16 de julho de 1906.—O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5 % (ant. 6 %) papel, do valor nominal de 1:000\$ e ns. 79.735, emittido em 1866, e 138.216 a 138.219, emittidos em 1868, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario. Caixa de Amortização, em 21 de julho de 1906.—O inspector M. C. de Leão.

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO
Foram intimados a satisfazer, nesta directoria, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario :

Pela 7^a Delegacia de Saude :
Silva & Costa, residentes á rua de São Christovão n. 97, multados em 200\$, por terem deixado de cumprir a intimação n. 49.293, para melhoramentos no referido predio, infringindo o § 1 do art. 98 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de julho de 1906.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, Trajano Inacio de Villa Nova Machado para, no prazo de trinta dias, contado da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 3:52\$190 e mais os juros de 9% pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de janeiro a 6 de agosto de 1905, a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 6 do corrente mez.

3^a Sub-directoria do Tribunal de Contas, 24 de julho de 1906.—O sub-director, José Maria da Silva Portilho.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ
Aforamento do terreno da rua dos Andradas com 44^m, 0 de frente, requerido por Joaquim Gonçalves

Por esta directoria se declara que se acha aberta concorrência publica para o aforamento do citado terreno recebendo-se propostas até a 1 hora da tarde do dia 10 de agosto proximo futuro, dia e hora em que serão abertas, sob as seguintes condições:

1^a

As propostas deverão ser devidamente seladas e lacradas, em carta fechada, sem oendas, razuras ou qualquer defeito que dê logar a duvidas.

MARCAS REGISTRADAS

N. 4.773

J. R. Kanitz, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 109, e Lavradio n. 22, com fabrica de perfumarias, apresenta a marca supra que consiste na figura em lustro de uma mulher, tendo em seus cabellos diversas flores, emoldurado por arabescos e acompanhado pelo titulo, «Caramuru» e pela marca geral já registrada, e inferiormente dos dizeres «Tonico Vegetal para o Cabello» em uma faixa sobreposta a uns ramos floridos. Esta marca que pôde variar em cores e dimensões servirá para distinguir um tonico de sua fabricação. Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 13 de julho de 1906.—J. R. Kanitz.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial, ás 11 horas da manhã de 16 de julho de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 4.773, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 23 de julho de 1903.—O secretario, Cesar de Oliveira. (Achava-se ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 25 de julho de 1906.....	5.646:537\$166
Idem do dia 26.....	—
Em papel.. 169:135\$589	—
Em ouro.... 101:542\$021	270:677\$610
	5.917:214\$776
Em igual periodo de 1905..	5.545:997\$204

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO
Renda do dia 26 de julho de 1906

Interior.....	16:124\$116
Consumo:	—
Fumo.....	1:921\$000
Bebidas.....	2:351\$200
Phosphoros.....	28:000\$000
Calçado.....	1:693\$000

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica, do valor nominal de 200\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %) papel, de n. 2.930, emitido em 1867, vae ser expedido novo titulo si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario,

Caixa de Amortização, em 21 de julho de 1906.—O inspector, *M. C. de Ledo.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL N. COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem n. 3 — BAL: 1 caixa n. 2.224, consignada á ordem.

L—79—H: 2 ditas ns. 1.788/89, consignadas a E. Aguas M. Caxambú.

WC: 20 fardos ns. 7/191 e 23/29, consignados á ordem; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Prince Waldemar.*

HC—W: 1 caixa n. 113, consignada a Otto Marcher.

S—H—A: 1 dita n. 30, consignada ao mesmo.

Faculdade de Medicina: 1 engradado numero 1.506, consignado á ordem.

WB: 1 caixa, consignada a Walter Brothers, vinda de Nova York no vapor inglez *Byron.*

Todos estes volumes descarregados em novembro de 1905.

Armazem n. 9 — CL: 3 caixas, vindas de Londres no vapor inglez *Horace*, consignadas á ordem.

BB: 1 dita n. 101, vinda de Liverpool no vapor inglez *Terence*, consignado á Ordem.

ED: 8 ditas ns. 45/52, vindas de Bordéos no vapor francez *Bosphoro*, consignadas á ordem.

GSC: 2 barricas ns. 3.613 e 3.613 A, consignadas a Meyer & Comp.

TG: 3 gigos ns. 531, 532 e 533, vindos de Liverpool no vapor inglez *Thespiis*, consignados a Amaral Guimarães & Comp.

Todos estes volumes descarregados em novembro de 1905.

Armazem n. 1 — RS: 1 barril vinda de Barcelona no navio hespanhol *José Gallart*, consignado á ordem.

Idem: 1 dito, vinda de Genova no vapor italiano *Washington*, á ordem.

T—5.558—Bragança: 2 fardos, consignados a Laemmert & Comp.

1 caixa, consignada a Hugo Hoydetmar.

1 fardo, consignado ao mesmo.

L—79—H: 3 caixas n. 1, 2 e 4, consignadas á Empresa Aguas Mineracs de Caxambú.

SFC: 1 fardo, á ordem.

XJC: 1 caixa n. 400, idem.

E—FP—C: 7 fardos, idem.

H: 1 caixa n. 1, consignada a Frederick Pardo.

5.558: 64 fardos, consignados a Laemmert & Comp.

SFC: 1 dito n. 11, á ordem.

VJ: 1 caixa n. 399, consignada a Vieira Irmão.

WIC: 1 encapado n. 61 e 92, a Frederick Pardo; estes volumes vindos de Hamburgo no vapor allemão *Assunzione.*

NSC: 1 caixa, vinda de Marselha no vapor francez *Poitou*, consignada á ordem.

SSM: 1 dita n. 2.414, vinda de New-York no vapor inglez *Eartem Prince*, á ordem.

J—E—T—B: 1 amarrado de 2 caixas n. 113, vinda de Liverpool no vapor *Tintoretto*, á ordem.—Todos estes volumes descarregados em novembro de 1905.

Armazem n. 14—EEM: 6 caixas n. 4/8 e sem numero, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Teviot*, consignadas á Empresa Esp. Maritima.

SG: 1 sacco consignado á ordem.

JSC: 1 barril vasio, consignado a José da Silva & Comp.

JGS—TBC: 1 dito.

D: 6 caixas consignadas a Fernand Dupeyrat, vindas do Havre no vapor francez *Malon.*

GBR&C: 1 dita n. 746, vinda de Nova-York no vapor inglez *Nordpool*, á ordem.

Farinha: 3 barricas ns. 1/3, vindas de Antuerpia no vapor inglez *Teviot*, á ordem.

Ah: 3 barris de quinto, vasio.

Sem marca: 1 dito, dito, vindos de Marselha no vapor *Les Andes*, consignada á ordem.

EH: 1 caixa n. 485, vinda de Trieste no vapor *Melpomene*, á ordem. Todos estes volumes descarregados em novembro de 1905.

Armazem n. 4—MC—C: 1 caixa n. 2.312.

Wetschz: 1 dita n. 14.255.

MC—C: 1 dita n. 2.272.

ARPC: 1 dita n. 44.521; descarregadas do vapor allemão *Tijua*, em dezembro de 1905, consignadas á ordem.

Armazem n. 8 — VH: 1 caixa, vinda de Liverpool no vapor inglez *Victoria*, descarregada em 4 de dezembro de 1905, consignada á ordem.

CDC: 1 dita, da mesma procedencia e vapor, na mesma data, consignada á ordem.

Armazem n. 14 — EMCC: 8 caixas numeros 15.245, 15.247, 1.525, 15.254, 15.256, 15.248 e 15.249, consignadas a J. M. Costa & Comp.

PP: 1 dita n. 15.193.

Idem: 1 dita n. 15.194, consignadas á ordem.

939: 2 fardos ns. 1.395 e 1.396, consignados á ordem.

MCC: 15 caixas ns. 17.901/15, consignadas a Martins Costa & Comp.

EMCC: 8 ditas ns. 15.243/4, 15.246, 15.251/3, 15.256/7, consignadas a J. M. Costa & Comp.

939: 2 fardos, consignados á ordem; estes volumes vinda de Trieste no vapor austriaco *Melpomene.*

EC: 2 caixas ns. 32 e 35, consignadas á ordem.

MECC: 1 barrica n. 9.359, consignada á ordem.

EMC: 2 gigos ns. 944/5, consignados á ordem.

SG: 2 caixas ns. 236 e 242, consignadas á ordem.

JEC: 25 ditas, consignadas á ordem.

RB: 1 sacco n. 7.795, consignado á ordem.

AL: 1 barril vazio, consignado á ordem; vindas de Marselha no vapor francez *Aquitaine.* Todos estes volumes descarregados em dezembro de 1905.

Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1906.— Servindo de ajudante do inspector, *E. M. Antonio de Carvalho Aranha.*

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante, director, previno aos interessados que a comissão examinadora dos candidatos á carta de piloto reúne-se no proximo dia 1 de agosto, ás 11 horas.

Escola Naval, 27 de junho de 1906.—*Ama-dor Bueno de Andrade*, 2º official.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 23 do corrente, ás senhoras matriculadas sob os ns. 11 a 25, das quatro categorias.

Commissariado Geral da Armada, 26 do julho de 1906.

O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sd.*

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. almirante graduado inspector deste Arsenal, faço publico que, em virtude do aviso n. 996, de 21 do corrente, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, no dia 1 de agosto proximo futuro, á 1 hora da tarde, propostas para a construcção de um escaler de 12 remos, destinado á Escola de Aprendizes Marinheiros, no Estado de Sergipe.

A concorrência, cujas bases se acham desde já á disposição dos interessados, versará não só sobre a idoneidade dos proponentes, como tambem sobre o preço e o prazo da citada construcção.

Secretaria da Inspeção do Arsenal do Morinha do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1906.— O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos do Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	16 55/64	16 45/64
» Pariz.....	567	\$574
» Hamburgo.....	698	\$708
» Italia.....	—	\$578
» Portugal.....	—	\$317
» Nova York....	—	24063
Libra esterlina, em moeda.....		14450
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		14611

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, 1:000\$000	1:016\$000
Ditas idem de 5 %, miudas.....	1:014\$000
Ditas do Empréstimo Nacional do 1897, nom.....	1:007\$000
Ditas idem de 1903, port.....	1:012\$000
Ditas do Empréstimo Municipal, de 1896, port.....	184\$500
Ditas idem idem de 1896, nom...	184\$100
Ditas idem idem de 1904, port...	272\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	161\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	795\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	790\$000
Banco do Brazil.....	132\$000
Comp. Tecidos Confiança Industrial.....	190\$000
Debs. da Comp. Manufactora Fluminense.....	196\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	209,000
Consolidados da Candelaria, 2ª serie.....	215\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1906.— *Jose Claudio da Silva*, syndico.

Camara Syndical

Em homenagem á chegada de S. Ex. o Sr. general Elihu Root, Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos da America do Norte, não funcionará a Bolsa amanhã.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1906.—J. Claudio da Silva, syndica.

Junta dos Corretores

ACTAÇÕES DO DIA 25 DE JULHO DE 1906

Assucar branco, crystal, de Campos, 220 a 225 réis por kilo,

Assucar mascavinho, de Campos, 180 réis por kilo.

Dito mascavinho, da Bahia, 190 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Pernambuco, 140 réis por kilo.

Café, 6\$600 por arroba.

Sebo do Rio Grande, 590 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1906. — João Severino da Silva, presidente.—Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Brazil-Club

ACTA DA CONSTITUIÇÃO

Presentes, no dia 1 de julho de 1906, ás 2 horas da tarde, no primeiro pavimento superior do edificio sito á Avenida Central, canto da rua Sete de Setembro, os Srs. Dr. Deodato Cesino Villela dos Santos, desembargador Luiz Caetano Muniz Barreto, José Vargas de Andrade, Henrique Samuel Nogueira Rodrigues Chaves, João de Souza Lage, capitão-tenente Armando Burlamaqui, Pedro de Siqueira Queiroz, Harold E. Hime, Dr. José Marcellino da Rosa e Silva, Julio Dreyfus Dr. Edmundo de Oliveira, Dr. Armando de Oliveira, Dr. Antonio Azeredo, João Lopes, Dr. Alvaro Maia, Mauricio Israelson, desembargador José Joaquim de Palma, Dr. Pedro Francelino Guimarães, Julio Costa Pereira, Dr. Horacio Guimarães, Dr. Pedro Francisco Rodrigues do Lago, barão de Santa Margarida, Dr. José Pinto de Souza Dantas e Isidoro de Siqueira Cavalcanti, foi aclamado presidente, para dirigir os trabalhos, o Dr. Villela dos Santos que assumiu a presidencia e convidou para secretarios os Srs. Henrique Chaves e Dr. Edmundo de Oliveira.

Pelo Dr. Villela dos Santos foi communicado que o Dr. Fabio Ramos deixava de comparecer por se achar fóra da cidade.

Declarou o presidente que o fim da reunião era constituir um club, com diversões licitas, e por isso ia mandar proceder á leitura do projecto de estatutos que havia confeccionado, deixando á assembléa resolver sobre a denominação do club.

Por proposta do Sr. Harold Hime, foi acciada a de «Brazil-Club». Em seguida, foi lido o seguinte projecto de estatutos:

CAPITULO I

Do club e seus fins

Art. 1.º O «Brazil-Club» é uma sociedade recreativa, fundada com o fim de proporcionar diversões a seus socios.

Art. 2.º Para realizal-o terá o club:

§ 1.º Jornaes, revistas do paiz e do estrangeiro, bem como todo: os jogos de recreio, os de cartas que são permitidos e o material necessario para os de esgrima, florete e identicos.

§ 2.º Estabelecerá uma bibliotheca.

§ 3.º Dará concertos, bailes, saráos familiares e festas semelhantes, a juizo da directoria, que para ellas expedirá os convites que julgar convenientes.

Art. 3.º O club terá séde no Districto Federal, podendo estabelecer uma secção na cidade de Petropolis.

Art. 4.º O tempo da sua duração é indeterminado.

CAPITULO II

Dos socios

Art. 5.º Os socios são de tres classes: effectivos, temporarios e honorarios.

§ 1.º Effectivos os que contribuirem com a joia inicial de entrada, não podendo exceder o seu numero de cincoenta.

§ 2.º Temporarios os que pagarem mensalmente a contribuição fixada pela assembléa geral ordinaria.

§ 3.º Honorarios os chefes de legações estrangeiras, os que tenham prestado serviços ao club e pessoas distintas, a juizo do conselho deliberativo.

Art. 6.º Nenhum socio póle ser admittido sem ser proposto por outro. Apresentada a proposta á directoria, o presidente a remetterá ao conselho deliberativo, que sobre a mesma resolverá no prazo maximo de cinco dias, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos, devolvendo-a com a sua deliberação.

CAPITULO III

Dos direitos e deveres

Art. 7.º Compete privativamente aos socios effectivos:

§ 1.º Constituir a assembléa geral e deliberar, votando e sendo votados.

§ 2.º Pedir a convocação de assembléa geral extraordinaria, uma vez que o requerimento tenha pelo menos 10 assignaturas e seja determinado o assumpto a tratar-se.

§ 3.º Requerer a exclusão de qualquer socio, uma vez que o pedido tenha pelo menos 10 assignaturas.

§ 4.º Resolver sobre a dissolução do club, dispondo sobre a applicação que devem ter seus bens, cuja propriedade lhe pertence exclusivamente.

Art. 8.º São direitos communs a todos os socios:

§ 1.º Frequentar o club e tomar parte em toda: as suas diversões.

§ 2.º Trazer, até duas vezes, convidados em sua companhia, com permissão do presidente.

Art. 9.º Todos os socios são obrigados a cumprir as disposições dos presentes estatutos e do regimento interno, que for expedido pela directoria.

CAPITULO IV

Das penas

Art. 10. O socio que infringir qualquer disposição dos estatutos ou do regimento interno será advertido pela directoria, e, no caso de reincidência, ficará privado do gozo de seus direitos, a juizo do conselho deliberativo, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos, até a reunião da assembléa geral, para isso extraordinariamente convocada, o que deliberará sobre o caso, devendo sua deliberação ser tomada em escrutinio secreto, por tres quartas partes dos presentes.

Paragrapho unico. A mesma pena póde ser imposta e do mesmo modo a qualquer socio que na séde do club, ou fóra della, pratique acto que o incompatibilize com os demais socios.

Art. 11. Não poderá voltar a fazer parte do club o socio que for excluido.

CAPITULO V

Da direcção

Art. 12. O club terá uma directoria composta de presidente, secretario e thesoureiro, eleitos pela assembléa geral.

Art. 13. O seu mandato durará um anno; póde ser renovado e é revogavel a juizo da assembléa geral, em qualquer tempo.

Art. 14. O club terá tambem um conselho deliberativo, de nove membros, eleitos por um anno pela assembléa geral, os quaes entre si escolherão um presidente e um secretario.

Art. 15. A' directoria compete:

§ 1.º Cumprir e fazer observar as disposições dos estatutos, do regimento interno e as resoluções da assembléa geral.

§ 2.º Prover a reforma de qualquer artigo dos estatutos, sendo convocada para isso pelo presidente a assembléa extraordinaria.

§ 3.º Organizar o regimento interno do club.

§ 4.º Nomear e dispensar os empregados do club, marcar-lhes os salarios, tudo sob proposta do thesoureiro.

§ 5.º Autorizar o thesoureiro a fazer quaesquer despesas extraordinarias.

§ 6.º Designar o banco ao qual devem ser recolhidos os saldos do club (art. 20 § 2.º).

§ 7.º Approvar a tabella dos preços, organizada pelo thesoureiro.

Art. 16. Reunir-se-há a directoria ordinariamente uma vez por mez, para tomar conhecimento do balanço do thesoureiro (art. 20 § 6.º) e extraordinariamente sempre que for convocada pelo presidente.

Art. 17. No caso de vaga ou impedimento de qualquer director, o presidente convidará um socio para preenche-la, até a reunião da assembléa geral ou ordinaria, ou até que cesse o impedimento. Si, porém, houver mais de uma vaga, será convocada a assembléa geral extraordinariamente para preenchê-las, occupando os cargos os eleitos pelo tempo que faltar aos substituidos.

Art. 18. O presidente é o órgão official do club, e compete-lhe:

§ 1.º Convocar e presidir as sessões da directoria.

§ 2.º Representar o club em juizo ou fóra delle.

§ 3.º Convocar as assembléas geraes ordinarias e as extraordinarias quando julgar conveniente, ou no caso dos arts. 7.º § 2.º, 10, 15 § 2.º, 17 e 21 § 3.º.

§ 4.º Apresentar á assembléa geral ordinaria o relatório da sua gestão.

§ 5.º Vizar os cheques assignados pelo thesoureiro.

§ 6.º Despachar, no prazo de 48 horas, os requerimentos que forem dirigidos pelos socios.

Art. 19. Ao secretario compete:

§ 1.º Substituir o presidente em seus impedimentos.

§ 2.º Fazer a correspondencia do club e ter sob a sua guarda o archivo e a bibliotheca.

§ 3.º Lavrar as actas das sessões da directoria.

Art. 20. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Inventariar os bens que ficam sob a sua guarda.

§ 2.º Arrecadar a receita do club, recolhendo os saldos ao banco escolhido pela directoria (art. 15 § 6.º).

§ 3.º Assignar os cheques, que serão viados pelo presidente (art. 18, § 5.º).

§ 4.º Fazer a despesa ordinaria do club e as extraordinarias autorizadas pela directoria (art. 15, § 5.º).

§ 5.º Organizar a tabella dos preços do que no club for sujeito a consumo, sujeitando a aprovação da directoria (art. 15, § 7.º).

§ 6.º Apresentar todos os mezes á directoria os respectivos balanços acompanhados dos documentos.

§ 7.º Fazer a escripturação do club.

Art. 21. O conselho deliberativo será composto de nove socios, que escolherão entre si um presidente e um secretario.

§ 1.º Compete-lhe dar parecer sobre o relatório e actos da directoria e resolver sobre os casos do art. 6.º, 10 e paragrapho unico.

§ 2.º No caso de vaga ou impedimento, o presidente do conselho convidará um socio para occupar o cargo, até a reunião da assemblea geral ordinaria ou cessação do impedimento.

§ 3.º Si houver mais de quatro vagas, proceder-se-ha de accordo com o disposto no art. 17.

§ 4.º O presidente presidirá ás sessões e o secretario lavrará as actas.

CAPITULO VI

Das eleições

Art. 22. A directoria e o conselho deliberativo serão eleitos pela assemblea geral ordinaria, salvo os casos do art. 17 e § 2º do art. 21, por escrutinio secreto, só considerando-se eleitos os que alcançarem maioria absoluta de votos presentes.

§ 1.º Si nenhum a obtiver, proceder-se-ha a segundo escrutinio, ao qual concorrerão os mais votados, em numero correspondente ao duplo dos cargos a preencher, prevalecendo então a maioria relativa.

§ 2.º No caso de empate no 2º escrutinio ou no primeiro, entre os mais votados, será considerado eleito o que tiver mais idade.

Art. 23. A directoria será votada em uma só cedula, com a designação dos cargos, e o conselho deliberativo em outra.

CAPITULO VII

Da assemblea geral

Art. 24. Será ordinaria ou extraordinaria a assemblea geral.

§ 1.º Será ordinaria a assemblea geral convocada annualmente para eleger a directoria e o conselho deliberativo, e tomar conhecimento do relatório e actos da directoria (art. 18, § 4º), devendo ter lugar no mez de julho a sua reunião.

§ 2.º É extraordinaria qualquer outra, convocada de accordo com o disposto nos arts. 7º, § 2º, 10, 15, § 2º, 17, 18, § 3º e 21, § 3.º

Art. 25. A convocação será feita por avisos afixados no club e publicados na imprensa diaria, com oito dias de antecedencia, si a assemblea for ordinaria, e de tres, si for extraordinaria.

Art. 26. Funcionará com a presença da maioria absoluta dos socios.

§ 1.º Si á primeira reunião não comparecer o numero de socios preciso, nova convocação se fará com o mesmo prazo, funcionando então a assemblea, qualquer que seja o numero de socios presentes.

§ 2.º Si se tratar da reforma dos estatutos, do alienação de bens ou dissolução da sociedade, uma terceira convocação será feita, expedindo-se tambem a cada socio aviso, com a declaração do motivo da assemblea, e de que ella deliberará com qualquer numero.

Art. 27. A assemblea geral será sempre presidida pelo socio que for aclamado, o qual escolherá dois secretarios.

Art. 28. Serão tomadas por maioria absoluta dos presentes todas as deliberações, salvo o disposto nos arts. 10 e 40.

Art. 29. Serão symbolicas as votações, salvo o direito de qualquer socio pedir-as nominadas, e os casos dos arts. 10 e 22, nos quaes serão por escrutinio secreto.

Art. 30. Cada socio terá um voto, sendo-lhe permitido fazer representar-se por procurador, comtanto que seja este socio. Neste caso, terá direito a tantos votos quantas procurações apresentar, alem do seu.

Art. 31. A assemblea geral compete:

§ 1.º Tomar conhecimento do relatório apresentado annualmente pelo presidente e resolver sobre os actos e contas da directoria.

§ 2.º Eleger a directoria e o conselho deliberativo.

§ 3.º Fixar a contribuição dos socios temporarios.

§ 4.º Resolver sobre o caso do art. 10.

§ 5.º Fixar o valor do titulo do socio effectivo, para o fim do disposto nos arts. 36 e 37, servindo de base o balanço annual.

§ 6.º Deliberar sobre qualquer assumpto sujeito ao seu conhecimento.

Art. 32. A assemblea geral extraordinaria só poderá occupar-se do assumpto que tenha motivado sua convocação.

Art. 33. Si o presidente recusar-se a fazer a convocação nos termos do § 2º do art. 7º, duas terças partes dos socios poderão convocar e deliberar.

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. 34. A receita liquida do club, excedente de 5:000\$, será convertida em annuities da divi la publica da União, ou municipalidades do Districto Federal, as quaes serão averbadas em nome do club, e só poderão ser alienadas por deliberação da assemblea geral.

Art. 35. O anno financeiro do club será contado de 1 de julho a 30 de junho.

Art. 35. Nenhum titulo de socio effectivo poderá ser transferido sem a annuencia do conselho deliberativo, que procederá de accordo com o art. 6.º, ouvindo previamente a directoria sobre a conveniencia de remir o titulo; servindo de base para essa remissão o valor dado pela ultima assemblea geral ordinaria.

§ 1.º Si o conselho deliberativo não aprovar o nome do adquirente, em caso algum se fará a transferencia.

§ 2.º Solicitada a transferencia, e desde que o club re-olva remir o titulo, o socio cedente é obrigado a aceitar, sem direito a reclamação alguma.

Art. 37. No caso de fallecimento do socio, será pago aos seus herdeiros o respectivo titulo, de accordo com o final do art. 36.

Art. 38. O socio eliminado pela assemblea, conforme o art. 10, tem direito a ser indemnizado do valor do seu titulo, que será declarado no acto da aquisição.

Paragrapho unico. Para os socios actuaes, o ratio é de 50:5000 até julho de 1907.

Art. 39. A directoria é facultada fazer, sempre que o por nittirem as condições do club, doativos a instituições que ella repute uteis ao publico, ou para fins humanitarios.

Art. 40. Os presentes estatutos só poderão ser reformados por proposta da directoria (art. 15 § 2º) ou a requerimento de dez socios effectivos; no minimo, só considerando-se approvada, si alcançar tres quartas partes dos votos dos presentes.

Art. 42. A directoria expedirá titulos aos socios do club effectivos e honorarios.

Art. 43. Os socios do «Brazil-Club» não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os seus representantes contraírem em nome da sociedade.

Submettido á discussão e á votação por artigos, foi o mesmo projecto approvado unanimemente.

O Sr. presidente convidou então os socios a fazerem a eleição da directoria e do conselho deliberativo, tendo sido, por proposta do Sr. Vargas de Andrade, aclamados: presidente, Dr. Deodato Cesino Villela dos Santos; thesoureiro, Harold E. Hime, e secretario, Sr. João Lopes.

Membros do conselho deliberativo: Senador Antonio Azered, desembargador Luiz Caetano Muniz Barreto, Dr. José Marcellino da Rosa e Silva, Henrique Chaves, João de Souza Lage, Dr. Fabio Ramos, capitão-tenente Armado Burlamaqui, desembargador José Joaquim da Palma e Pedro de Siqueira Queiroz.

O Sr. presidente declarou constituido o «Brazil-Club», agradeceu a honra da sua escolha para dirigir os trabalhos e para presidente da primeira directoria, e disse que ia suspender a sessão emquanto se lavrava a acta, mas antes propunha que a assemblea autorizasse a directoria a enviar á caixa beneficente do corpo de bombeiros, utilissima instituição que festeja hoje o seu jubileu, a quantia de 50\$, fazendo della entrega ao illustre socio Sr. João Lopes, redactor da *Gazeta de Noticias*. Foi unanimemente approvada a proposta.

Por indicação do Sr. Harold Hime, foi fixada em 6\$ a contribuição annual dos socios temporarios.

Reaberta a sessão, ás 4 1/2 horas da tarde, foi lida e sem debate approvada a presente acta, que é subscripta por mim, Dr. Edmundo de Oliveira, secretario.—*Deodato C. Villela dos Santos.*—*Henrique Chaves.*—*Rosa Vargas de Andrade.*—*José Marcellino da Rosa e Silva.*—*J. de Souza Lage.*—*J. Dreifus.*—*Armando Burlamaqui.*—*Isidoro de Siqueira Cavalcante.*—*Alvaro Maia.*—*J. G. de Souza Dantas.*—*A. Azeredo.*—*L. C. Muniz Barreto.*—*Pedro de Siqueira Queiroz.*—*Barão de Santa Margarida.*—*Armando de Oliveira.*—*João Lopes.*—*H. E. Hime.*—*Mauricio Israelson.*—*Julio Costa Pereira.*—*Pedro Francellino Guimarães.*—*Pedro Francisco Rodrigues do Lago.*—*José Joaquim Palma.*—*Horacio Guimarães.*

Companhia Brasileira de Artes Graphicas

ACTA DA 5ª ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Aos 25 dias do mez de julho do anno de 1906, reunidos ao meio-dia, á rua do Hospicio n. 170, nove accionistas, representando mais do um quarto do capital social, o presidente da directoria, Sr. Pedro Paulo de Araujo, abre a sessão e convida para dirigir os trabalhos desta assemblea o accionista Sr. João Alexandre de Sena. Assumindo este senhor a presidencia, convida para secretarios os Sr. Antonio da Costa Freitas e Arnaldo Dias da Costa.

Constituida a mesa, depois de lidos o relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno de 1905, o Sr. presidente declara que estão em discussão os citados relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, approvando as contas do referido anno de 1905.

Não havendo quem pedisse a palavra, foram approvados unanimemente, o relatório, balanço e parecer acima citados, tendo deixado de pronunciar-se a directoria e os membros do conselho fiscal.

Por proposta verbal do accionista Sr. Firmino de Almeida, approvada, unanimemente, foi auctorisada a directoria a mandar extor-nar a depreciação feita nas officinas e ma-

terial typographico, attendendo ao facto do não serem extraordinarias as reparações das machinas nem os estragos do material typographico.

Em seguida passou a assembléa a tratar da eleição da directoria, conselho fiscal o seus supplentes.

Correndo o escrutinio, verificou a mesa terem sido eleitos:

- Directores:
 Pedro Paulo de Araujo.
 Alcibieides Brandão Gomes.
 Conselho fiscal:
 João Alexandre de Senna.
 Antonio da Costa Freitas.
 Arnaldo Dias da Costa.
 Supplentes:
 Arthur Dias da Costa.
 Firmo de Almeida.
 Jacintho Toller.

O Sr. presidente proclama eleitos aquelles senhores e, nada mais havendo a tratar, manda lavrar a presente acta, que é lida, approvada e assignada pelos accionistas presentes e, dando por terminados os trabalhos, levanta a sessão á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1906.—
João Alexandre de Senna, presidente.—
Antonio da Costa Freitas, 1º secretario.—
Arnaldo Dias da Costa, 2º secretario.—
Firmo de Almeida.—
Jacyntho Toller.—
Pedro Paulo de Araujo.—
Alcibieides Brandão Gomes.—
Arthur Dias da Costa.—
Judith de Mello Castro Azevedo.

The Royal Insurance Company (de Liverpool)

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1905

Activo	
Hypotheças sobre propriedades.....	£ 2.207.249.02.3
Empréstimos sobre apolices, acções, etc....	» 1.614.221.13.2
Titulos do governo inglez.....	» 452.386.07.6
Idem estrangeiros e colonias.....	» 376.544.10.8
Idem municipaes e de Estados.....	» 650.015.12.1
Obrigações e acções de estradas de ferro inglezas.....	» 3.025.525.15.2
Idem estrangeiras e colonias.....	» 2.262.463.10.1
Idem companhias de gaz, docas, etc.....	» 831.213.06.5
Predios e terrenos.....	» 2.176.638.19.0
Saldo nas filiaes, agencias e outros.....	» 366.206.17.1
Premios a receber.....	» 25.148.12.4
Juros a receber.....	» 110.818.07.8
Dinheiro em caixa e em conta corrente com os banqueiros.....	» 325.398.18.8
	£ 14.423.831.12.1

Conta de rendimento:

Importancia de fundos contra fogo no principio do anno.....	£ 1.400.000.00.0
Premios (deduzidos os resseguros).....	» 3.054.215.15.9
	£ 4.454.215.15.9

Passivo

Capital dos accionistas, Fundos de seguros de vida.....	£ 301.887.00.00
Fundos de annuidades.....	» 8.465.179.02.04
Idem de reserva.....	» 670.780.19.05
	» 1.600.000.00.00

Idem de seguros de fogo.....	» 1.400.000.00.00
Conta de seguros perpetuos.....	» 25.868.13.05
Fundos de aposentadoria.....	» 80.065.10.01
Lucros e perdas (sujeito ao saldo do dividendo)	» 1.325.903.08.11
	£ 13.950.684.14.02
Reclamações de seguros de vida a pagar.....	» 53.596.08.01
Idem de seguros de fogo a pagar.....	» 191.617.06.05
Dividendos não reclamados.....	» 9.772.06.01
Contas a pagar.....	» 31.882.18.10
Letra a pagar.....	» 19.231.17.06
Saldo da conta de resseguros.....	» 153.043.01.00
	£ 14.423.831.12.01

Conta de rendimento:

Sinistros por incendios (deduzidos os resseguros).....	£ 1.376.834.03.01
Commissões.....	» 453.556.15.03
Despezas geraes.....	» 622.235.16.01
Lucros e perdas.....	» 601.589.01.04
Saldo dos fundos de seguros (fogo) conforme o balanço de 31 de dezembro de 1905.....	» 1.400.000.00.00
	£ 4.454.215.15.09

William Watson, presidente.—
H. H. Hornby.—
Arcl. Williamson, directores.—
Charles Alcock, gerente.—
James M. Cudde.
John Dempster, fiscaes.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.660 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Novo processo para a fabricação de cortiça artificial e aparelho para esse fim »* — Invenção de *Harvey Coale*, domiciliado em *Baltimore, Estados Unidos da America*

Attendendo a que a produção natural de cortiça vae sendo cada vez mais escassa, ao passo que, de dia a dia, augmenta a procura desse producto, tem se estudado, desde muito tempo, ou obter-se um material que a substitua, ou aperfeçoarem os processos industriaes, de modo que se possa aproveitar maior proporção do producto natural do que até aqui tem sido possível utilizar-se, devido aos defeitos que aquelle producto apresenta, e que são proluídos pela presença e propagação de insectos qua atacam as arvores, ou por condições climatologicas, ou outras causas. Que o inventor saiba, não se tem podido encontrar, até agora, material algum que possa substituir a cortiça; porque é materialmente impossível produzir-se uma composição que reúna os característicos especies da cortiça, tão indispensaveis em quasi todos, sinão em todos casos em que a cortiça deve ser empregada.

Seja qual for a causa, é bem sabido, nos paizes donde a cortiça é derivada, que é impossível encontrar-se, entre milhares de pedaços ou folhas de cortiça, uma só, de tamanho relativamente consideravel, que não apresente defeito de alguma especie. Estes defeitos são desenvolvidos, durante o longo periodo de vegetação ou de criação (que regula dez annos mais ou menos) necessario

para a produção da cortiça, nas melhores condições, o que explica bem a escassez que ha de cortiça fina, e o facto de unicamente ser encontrada em pedaços pequenos, sendo necessario separar-se a cortiça fina do material a variado. Isto traduz-se em uma grande quantidade de desperdicio, na forma por que a industria corticeira é hoje explorada; e por isso este inventor tem procurado aproveitar toda a parte util e sã da cortiça, em vez de cortar ou separar, do material em bruto, pedaços escolhidos, reduzindo, deste modo, o custo do producto apurado, e aproveitando-se, ao mesmo tempo, das propriedades da cortiça, empregando-a como corpo ou base do seu producto aperfeçoado.

A invenção consiste em reduzir a cortiça a um estado granular bastante fino (uma especie de serradura), em tratar os grãosinhos, mecanica e chimicamente, para separar delles a parte avariada ou defeituosa, e em agglomerar ou reunir, por fim, esses grãosinhos, por meio de uma materia glutinosa ou ligamentosa, apropriada, comprimindo tudo, com applicação de calor, por uma forma conveniente, afim de se poder utilizar a materia granulada como producto perfeito, livre de defeitos e de intersticios, e, a bem dizer, impermeavel.

Primeiramente reduz-se a cortiça ao estado granuloso, (serradura) por qualquer meio mecanico apropriado, e, na execução deste invento, o inventor emprega não só o material ordinario, ou desperdicio, mas ainda uma grande quantidade de aquelle que geralmente se entende ser de qualidade tão baixa que não tem applicação alguma. Logo que a cortiça se acha devidamente reduzida á forma granulosa, submete-se a um tratamento que tem por fim retirar-se a parte avariada ou impura, o que se consegue lançando-se a serradura de cortiça em agua acidulada com acido sulfurico, e, para conseguir os melhores resultados, tornando certa a purificação de cada um dos grãosinhos de cortiça, deita-se uma quantidade da mesma serradura, ou cortiça granulada, em um recipiente apropriado, representado no desenho annexo a titulo de exemplo, que tem o feito de funil invertido. A, sendo a bocca mais larga, ou fundo do funil, tapado com um tecido metallico, ou peneira, convenientemente articulada, por meio de fixas, para se poder encher o recipiente de cortiça moída. O recipiente leva uma especie de aza ou puxador C, para se poder lidar com elle, e submergi-lo em outro recipiente que contém a agua acidulada, e tem mais uma tampa do charneira B, que tapa a a parte mais estreita, a qual tampa é levantada ou descida por meio de uma haste D. O recipiente A, como já se disse, depois de cheio de cortiça granulada é logo mergulhado em outro recipiente, no qual ha agua acidulada com acido sulfurico, e, feito isto, a tampa B é levantada. Devido á diferença da gravidade especifica, os grãosinhos de cortiça para subirão e sahirão pelo orificio descoberto, enquanto que as impurezas ficarão depositadas no fundo, visto que são demasiadamente pesadas para subirem á superficie.

Desta maneira cada grãosinho é realmente tratado, isoladamente, á medida que vae subindo na agua, e todas as impurezas são separadas.

Depois deste tratamento, os grãosinhos de cortiça purificados são recolhidos, e de novo submergidos, da mesma maneira, em outros liquidos apropriados para os branquearem.

Depois dos grãosinhos de cortiça terem sido purificados e branqueados, misturo-os com uma solução de albumina. Em seguida, a mistura é metida em formas e submettida á pressão, para reduzir o volume e nas mesmas formas é, depois, submettida a uma

temperatura de 100° C, approximadamente, em um calor humido, quer seja mettendo as fôrmas em agua a ferver, quer expondo-as á acção de um jacto de vapor, afim de coagular a albumina.

Depois destas operações completamente realizadas, a fôrma é aberta, e, em consequencia da albumina ter retido nos seus poros a humidade, derivada do calor humido, ao qual as fôrmas foram submettidas, a mesma albumina chega a formar uma especie de tecido de fibras muito finas, o qual não só serve de aglomerante efficiente para ligar os grãosinhos de cortiça, mas, além disto, dá ao material propriedades de flexibilidade ou elasticidade em maior gráo que a propria cortiça natural, e isto sem nenhum dos inconvenientes della. O estado humido do material faz com que possa ser cortado e obrado com tanta facilidade como o producto natural.

Como a substancia empregada como aglutinante ou aglomerante fica, depois de coagulada, inodora, sem sabor e insolúvel, o novo producto obtido poderá ter todas as applicações que se dão á cortiça natural, e muitas mais até, attendendo ao facto que o mesmo producto é praticamente impermeavel e sem defeitos ou fendas, não necessitando, por isso, de ser escolhido e separado, como acontece com o producto natural, do qual, para certas e determinadas applicações, apenas uma qualidade de cortiça superficial pode ser empregada.

Tem ainda outra vantagem, que é ser a apparencia do producto perfeito no seu conjunto, toda vez que se tenha empregado cortiça pura, á qual se tenha adicionado uma proporção insignificante de uma materia aglutinante, que se torna insolúvel, e sem que apresente poros, fendas, nem interstícios superficiaes; permanece inalteravel na sua estrutura physica e pódo ser polido com facilidade, conseguindo-se, ao mesmo tempo, que a fabricaçãõ saia muitissimo economica, pela razão de se poder aproveitar uma grande parte da cortiça natural, que, actua mente, é seccada para ser vendida com desperdicio.

E' conseqüencia de maxima importancia que o material seja submettido a um calor humido, porque, do contrario, si o producto soffre uma temperatura elevada, mas secca, tornar-se-ha duro e incapaz para os usos a que a cortiça é destinada.

Quando os grãosinhos de cortiça são seccos e duros, como succede quando a materia prima é de inferior qualidade, poder-se-ha empregar uma substancia, tal como a glicerina, por exemplo, para os amaciar.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, como novo producto fabril, uma cortiça artificial, impermeavel, inodora e sem sabor, co'posta de grãosinhos ligados ou aglutinados por um material agglomerante, insolúvel, como substancialmente descripto;

2º, uma cortiça artificial composta de cortiça muito triturada ou granulada e de um material agglomerante, composto de albumina, como substancialmente descripto;

3º, o processo para a fabricaçãõ de cortiça artificial, processo que consiste em tomar cortiça granulada, mistural-a com uma substancia agglomerante, susceptivel de tornar-se insolúvel em presença do calor e, por fim, submeter esses materiaes ao calor;

4º, o processo para a fabricaçãõ de cortiça artificial, processo que consiste em tomar cortiça granulada, mistural-a com uma substancia aglomerante e, por fim, submeter a composiçãõ a um calor humido, sob presença, para tornar a materia agglomerante insolúvel;

5º, o processo para a fabricaçãõ de cortiça artificial, processo que consiste em tomar cortiça granulada, mistural-a com albumina e submeter a composiçãõ a um tal gráo de calor que torne a albumina insolúvel, ao passo que conserva a flexibilidade e a elasticidade da cortiça, como acima substancialmente descripto;

6º, o processo para a fabricaçãõ de cortiça artificial, processo que consiste em tomar cortiça granulada, mistural-a com albumina e submeter a composiçãõ a um calor humido, como acima substancialmente descripto;

7º, o processo para a fabricaçãõ de cortiça artificial, processo que consiste em tomar cortiça granulada, limpál-a, ou purificál-a, adicionando-lhe albumina, como substancia ou elemento aglutinante ou ligamentosa, comprimir a composiçãõ e submeter-a a um calor humido que faça coagular a albumina e a torne insolúvel, conservando o producto, ao mesmo tempo, toda a flexibilidade e elasticidade da cortiça natural, como acima substancialmente descripto;

8º, o processo para a purificaçãõ de cortiça granulada, processo que consiste em, deitar os grãosinhos em um recipiente, mergulhar este em um liquido e deixar os grãosinhos subir até á superficie do dito liquido, do qual fogem, limpos e purificados, enquanto que as purezas se depositam, como acima substancialmente descripto;

9º, o processo para a purificaçãõ de cortiça granulada, processo que consiste em metter os grãosinhos de cortiça em um recipiente fechado, mergulhar este em um banho de liquido purificador ou de lavagem, deixando logo os grãosinhos subir até á superficie, limpando-se e purificando-se durante o transito pelo liquido acima, e deixando após si as impurezas, como acima substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 29 de maio de 1906. — Por procuraçãõ, Jules Géraud, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Empreza Brasileira de Limpeza pelo Vacuo

PATENTE DE BOOTH

Levamos ao conhecimento dos accionistas desta Empreza que, de conformidade com o art. 6º dos nossos Estatutos, encerra-se, no dia 1 de agosto, o prazo para pagamento da segunda entrada de capital na razão de 20% ou 40% por acção.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1906. — A Directoria.

Companhia Comercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL

Satisfazendo ao preceituado no artigo 6º dos estatutos, convidamos os senhores accionistas a reunirem-se em assembléa geral ordinaria, no dia 25 de agosto proximo futuro, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para a leitura do relatorio e approvaçãõ de contas relativas ao anno social que terminou em 30 de junho proximo passado, e bem assim proceder-se a eleição dos membros do Conselho Fiscal cujo mandato terminou naquella data.

Ficam á disposiçãõ dos senhores accionistas todos os documentos respeitantes ao disposto no art. n. 147 e seus numeros, do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio, 25 de julho de 1906. — O Presidente, Thomas Alberto Alves Saraiva.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda na thesouraria desta repartiçãõ:

Diccionario Geographico das Minas do Brazil , pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro , contendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8º.....	15\$000
Diccionario dos verbos irregulares , por C. do R.....	1\$000
Esboço Biographico de Abrahão Lincoln , traducçãõ do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.....	\$500
Fabulas de La Fontaine , vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8º.....	5\$000
Genera et species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2º volume.....	1\$000
Historia Financeira e Orcamentaria do Imperio do Brazil , desde a sua fundaçãõ, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 796 pags. em 8º.....	5\$000
Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama.....	3\$000
Hugonianas — Poesias de Victor Hugo , traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira.....	2\$000
Hydrographie du Haut San-Francisco , por Emm. Liais.....	15\$000
Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella	1\$000
Instruções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags.....	10\$000
Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria	3\$000
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da Uniãõ e do Districto Federal , decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	\$500

Lei do Orçamento da despeza para 1906, lei n. 1.453 de 30 de dezembro de 1905...	1\$000	Manual do empregado de Fazenda, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda (obra indispensavel a todos os funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8º, compreendendo os annos de 1865 a 1889.....	100\$000	Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....	1\$000
Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, approvados pelo decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905.....	2\$000	Um volume em separado.....	5\$000	Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.....	\$500
Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905.....	3\$000	Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, que modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500	Regulamento para arrecadação do consumo, decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900.....	\$500
Instrucções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905.....	\$500	Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000	Regulamento para fiscalização do consumo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900.....	\$500
Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descrição de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000	Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.....	6\$000	Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....	1\$000
As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000	Organização Judiciaria, compreendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000	Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....	\$300
Idem, 2º volume.....	6\$000	Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000	Regulamento das Capitánias dos Portos, decreto n. 3.929, de 20 de fevereiro de 1901.....	1\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000	Orçamento da receita e despeza para 1905 — Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orça a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias..	1\$000	Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887.....	\$500
Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti.,	1\$000	Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Código Civil Brasileiro, 1 gr. vol.	6\$000	Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, conversão das penas, fiança, prescrição, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magistrado mineiro.....	3\$000	Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 4ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000	Recapitulação em ordem alfabética do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario anotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha.....	2\$000
Carta geral da antiga Provincia do Maranhão, pelo bacharel Franklin Antonio da Costa Ferreira, tenente-coronel do corpo de estado-maior de 1ª classe, e outros... 	3\$000	Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000	Relação dos cidadãos que tomaram parte no governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G.....	3\$000
Carta da Bacia do São Francisco, organizada pela comissão hydraulica do engenheiro chefe W. Milnor Roberts	2\$000	Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....	5\$000	Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.	1\$000
Constituição Moral o Deveres do Cidadão, por José da Silva Lisboa (visconde de Cayrú), 1824, 4 volumes (raros).....	8\$000	Projecto do Código Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....	3\$000	Reforma Eleitoral—Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.....	6\$000	Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as doctas da redacção do Projecto do Código Civil, da Camara dos Deputados.....	7\$000	Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Constituição e Leis Organicas da Republica	5\$000	Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....	\$500	Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8º.....	5\$000
Carta Geographica do Brazil, pelo coronel Conrado Jacob de Niemeyer.....	12\$000	Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....	1\$500		
Carta Geographica de Goyaz, pelo brigadeiro Raymundo José da Cunha Mattos..	4\$000	Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....	\$500		
Carta Geographica de Matto Grosso, por Francisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000	Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....	\$500		
Carta Geographica da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá.....	10\$000				
Cartas Jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000				
Carta chorographica da provincia de Santa Catharina, por José Joaquim Machado de Oliveira, 1842.....	4\$000				
Carta geo-hydrographica da ilha e canal de Santa Catharina, 1830.....	6\$000				

As vendas superiores a '00\$ teem o abatimento de 15 %/o.